

EDITAL

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de São Domingos/SE**, inscrita no CNPJ nº 13.104.732/0001-73, localizada na Rua Senador Lourival Batista, nº 146 — Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 071 de 01 de abril de 2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, destinada ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde — FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 303, de 28 de dezembro de 2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde — FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O objeto contempla 18 itens-base de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos e respectivos acessórios, necessários às atividades administrativas, operacionais, assistenciais e institucionais dos órgãos participantes, distribuídos em 23 linhas de disputa em razão da divisão de cotas.

1.3. O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços — SRP, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, pelo Decreto Municipal nº 303/2023 e demais legislações correlatas.

1.4. O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pela Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, na qualidade de Órgão Gerenciador, que também possui quantitativos próprios, e contará com a participação do Fundo Municipal de Saúde — FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS. Eventuais adesões de órgãos ou entidades não participantes observarão as condições e os limites da minuta da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

1.5. A licitação será dividida em 23 linhas de disputa, correspondentes aos 18 itens-base do Termo de Referência, facultada a participação nos itens de interesse do licitante. Os itens 6, 10, 11, 16 e 17 correspondem às cotas principais, de ampla concorrência; os itens 19, 20, 21, 22 e 23 correspondem às cotas reservadas para ME/EPP dos respectivos itens-base. Os demais 13 itens são exclusivos para ME/EPP. As cotas reservadas limitam-se a até 25% do quantitativo de cada item-base, com arredondamento para baixo para preservar unidades inteiras, cabendo à cota principal o quantitativo remanescente. Para os itens 6 e 19, as quantidades serão de 32 e 10 UND; para os itens 10 e 20, de 17 e 5 UND; para os itens 11 e 21, de 49 e 16 UND; para os itens 16 e 22, de 23 e 7 UND; e para os itens 17 e 23, de 402 e 133 UND. As cotas preservam descrições e unidades idênticas. Se a mesma empresa vencer ambas as cotas, prevalecerá o menor preço unitário, com registros e saldos separados. Na ausência de vencedor para a cota reservada, poderá ser adjudicada ao vencedor da principal ou, diante de recusa, aos remanescentes que aceitem o preço da principal, observadas as regras legais. Nas aquisições será priorizada a cota reservada, ressalvada inadequação às quantidades ou condições do pedido, mediante justificativa. Aplicam-se os arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e as condições do tratamento favorecido previstas neste Edital.

1.6. Para fins de execução do objeto e elaboração das propostas, todos os materiais serão entregues exclusivamente no Almoxarifado Central do Município de São Domingos/SE, situado à Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, em dias úteis, no horário das **8h às 13h**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Todos os custos de transporte, frete, carga, descarga e entrega deverão estar incluídos nos preços ofertados. O prazo de

entrega e as condições de eventual prorrogação observarão os itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 12/11/2026 (Doze de novembro de dois mil e vinte e seis) às 09h:00h (Nove horas) – Horário de Brasília

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. O modo de disputa será **FECHADO E ABERTO**, conforme o procedimento previsto nos subitens 7.10 a 7.10.3 deste Edital.

2.2.3. Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento parcelado, com especificações técnicas definidas e aferíveis de forma objetiva, optou-se pelo modo de disputa do tipo **FECHADO E ABERTO**, por se tratar da forma mais eficaz para garantir transparência, competitividade e economicidade no processo licitatório. A fase fechada permite que os licitantes apresentem inicialmente suas propostas de preço sem influência de lances concorrentes. Em seguida, a fase aberta proporciona um ambiente de disputa real e dinâmica, no qual os licitantes classificados podem melhorar suas ofertas, assegurando à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o art.11 da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse modelo também permite: **(a)** Maior igualdade de condições na largada, com propostas iniciais mais realistas; **(b)** Maior eficiência administrativa, com menor tempo de disputa; **(c)** Estímulo à competição saudável. Assim, justifica-se a escolha do modo de disputa fechado e aberto, por ser o mais adequado ao objeto e ao interesse público, resguardando os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência na contratação.

2.2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo pregoeiro.

2.3. Formalização de Consultas e Informações:

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a. Endereço do setor de licitação: Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000.

b. Horário de atendimento ao público: 08H:00MIN às 13H:00MIN, de segunda-feira a sexta-feira.

c. Referência de tempo: horário de Brasília/DF

d. Sites: www.licitanet.com.br e www.saodomingos.se.gov.br

e. Endereço Eletrônico: licitacao@saodomingos.se.gov.br

f. Número do Telefone: 79 3455 1664

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1.1. GERENCIADOR E DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD, inscrita no CNPJ nº 13.104.732/0001-73, com quantitativos próprios.

3.1.2. PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS e Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE — FMAS, com quantitativos discriminados no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

4.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.1.4. O licitante deverá declarar seu enquadramento como ME/EPP para participar dos itens exclusivos e das cotas reservadas e para usufruir dos benefícios legais. Nas cotas principais, a ausência dessa declaração afasta o tratamento favorecido, sem impedir a participação, observadas as demais condições do Edital.

4.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados de contato no sistema eletrônico e acompanhar as comunicações referentes aos itens e às cotas em que participar, respondendo pelos atos praticados com suas credenciais.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art.4º, § 2º da Lei 14.133/2021)

4.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais e às cooperativas legalmente equiparadas, quando atendidos os requisitos para o benefício e para o fornecimento do item, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Não poderão disputar esta licitação empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do item 5.18 do Estudo Técnico Preliminar, nem os interessados enquadrados nos impedimentos relacionados nos subitens seguintes:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento decorrente da sanção a que se refere o item 4.6.4 também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, para burlar a efetividade da penalidade, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, os autores de projetos e as empresas responsáveis por sua elaboração, referidos nos itens 4.6.2 e 4.6.3, poderão apoiar o planejamento, a licitação e a gestão contratual nas hipóteses admitidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. A vedação de participação decorrente de conflito de interesses estende-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação como integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação será apresentada pelo licitante mais bem classificado, mediante solicitação do Pregoeiro no sistema, no prazo previsto no item 7.27, contado dessa solicitação, admitida a prorrogação na forma do item 7.28.

5.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, mediante envio pelo sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante aceita pelo Pregoeiro ou de ofício, quando constatada a insuficiência do prazo para o envio da documentação exigida, com registro da decisão no sistema.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade das declarações exigidas neste Edital sujeitará o licitante às sanções da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno na forma da regulamentação aplicável.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, fabricante e modelo ou referência, quando aplicável, bem como os dados de homologação da Anatel e de certificação do Inmetro quando exigíveis para o produto. As especificações serão as do respectivo item, inclusive nas cotas principal e reservada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes deverão respeitar os preços unitários máximos estimados e os demais limites legalmente aplicáveis, conforme o orçamento estimado integrante dos documentos da contratação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será o definido no item 8.1 do Termo de Referência.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os licitantes das propostas até 10% (dez por cento) superiores. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos desse período. Cada prorrogação terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários. Não havendo novos lances nas condições estabelecidas neste subitem, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores, observadas as hipóteses de reinício previstas nos subitens 7.10.2 e 7.10.3.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.10.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.10.3. Após o reinício previsto no item 7.10.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Nas cotas principais dos itens 6, 10, 11, 16 e 17, as propostas de ME/EPP situadas até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas quando a primeira colocada não for beneficiária do tratamento favorecido, observados os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. Empresas brasileiras;

7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22.5. Em último critério de desempate, em acréscimo aos previstos nos incisos do art. 60 da Lei 14.133/2021, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, nos termos do Acórdão 723/2024 do TCU – Plenário.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste

edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha utilizado tratamento favorecido, será verificado seu direito ao benefício e à participação no item exclusivo ou na cota reservada, conforme o regime definido no Termo de Referência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para análise do cumprimento das especificações, poderá ser colhida manifestação escrita da unidade requisitante ou da área técnica especializada no objeto, observadas a conformidade regulatória, a compatibilidade funcional e as características de cada item.

8.9. A documentação técnica será exigida da licitante provisoriamente vencedora, conforme o Termo de Referência. Os produtos de telecomunicações e os equipamentos com funcionalidades de radiofrequência sujeitos à homologação deverão ser fornecidos com homologação válida da Anatel, identificável e verificável para o modelo ofertado. Para os produtos sujeitos à certificação compulsória, será comprovado o atendimento à regulamentação aplicável do Inmetro, observada a categoria do produto.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de **folder, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, prospecto, certificado, declaração ou outro documento idôneo equivalente**, apto a comprovar a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, fixando prazo razoável para sua apresentação.

8.11. Os documentos técnicos apresentados serão analisados pela equipe responsável, podendo o pregoeiro solicitar esclarecimentos complementares, diligências ou

manifestação da área técnica competente, sendo o resultado da análise divulgado por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não apresentação da documentação técnica solicitada no prazo fixado, ou ocorrendo apresentação intempestiva sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou, ainda, caso os documentos apresentados não comprovem a conformidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a documentação técnica apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e poderá solicitar dele a mesma documentação, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante de realizar o objeto serão exigidos para habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do item 8 do Termo de Referência. A documentação de conformidade dos produtos observará os itens 4.9 e 4.10 do Termo de Referência e será examinada por item ofertado, sem extensão de exigências a categorias não ofertadas.

9.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

9.2.1. A vedação prevista no item 9.2 fundamenta-se nas características do objeto e no parcelamento da disputa por item, conforme justificativa constante do item 5.18 do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.4. Será verificado se o **licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja restrição. Declarada vencedora, terá 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem exigência de regularização prévia como condição de participação.

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contado da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis. Quando houver necessidade de contratação, o fornecedor registrado será convocado, em igual prazo, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento substitutivo legalmente admitido, observados o item 5.1 do Termo de Referência e a minuta constante do Anexo IV. Cada contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da assinatura do termo de contrato ou da formalização do instrumento substitutivo, independentemente da vigência da Ata.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Os preços inicialmente registrados e os das contratações decorrentes serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base, correspondente à emissão do Relatório de Cotação utilizado no orçamento estimado.

10.8.1. Após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base indicada no item anterior, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

10.8.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

10.8.3. Caso o índice estabelecido seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que legalmente vier a substituí-lo. Na ausência

de índice substituto, será definido outro índice oficial que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante justificativa e formalização nos autos.

10.8.4. A atualização dos preços registrados será formalizada no processo administrativo e na respectiva Ata de Registro de Preços. O reajustamento dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes poderá ser formalizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.8.5. O reajustamento previsto neste item não se confunde com a revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos supervenientes extraordinários, cuja análise observará os pressupostos e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

10.8.6. Não se aplica repactuação ao presente objeto, por se tratar de fornecimento de bens, sem predominância de regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o **registro:**

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://saodomingos.se.gov.br>; e, <https://licitanet.com.br>

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. Deixar de apresentar, quando exigida, documentação técnica comprobatória do produto ofertado, tal como folder, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, prospecto, certificado, declaração ou documento equivalente;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou documentação técnica comprobatória do produto ofertado em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência.
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. Fraudar a licitação;
- 13.1.6. **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**
 - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. Apresentar documentação técnica comprobatória falsificada ou adulterada.
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. **Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**
 - 13.2.1. Advertência, exclusivamente na hipótese do art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As multas relativas às infrações da fase licitatória e da formalização da contratação observarão os percentuais dos subitens 13.4.1 e 13.4.2 e serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial de sua exigibilidade. A base corresponderá ao valor do item ou da cota cuja contratação seja afetada pela infração, vedada a utilização automática do valor global estimado da Ata. As multas decorrentes da execução do fornecimento observarão o item 13.15.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do item ou da cota cuja contratação seja afetada, conforme a base definida no item 13.4.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor do item ou da cota cuja contratação seja afetada, conforme a base definida no item 13.4.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. As infrações decorrentes da execução das contratações de fornecimento observarão a disciplina específica dos itens 11.3.5 a 11.3.8 do Termo de Referência e da minuta contratual, constantes dos Anexos I e IV deste Edital. Os percentuais dos subitens 13.4.1 e 13.4.2 destinam-se às infrações da fase licitatória e da formalização, sem sobreposição com as multas próprias da execução pelo mesmo fato.

14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **<https://licitanet.com.br>**.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico **<https://www.saodomingos.se.gov.br>**.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

São Domingos/SE, 28 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br WESNE COSTA SANTOS
Data: 29/10/2026 07:50:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WESNE COSTA SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde — FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS, conforme especificações, quantidades e condições definidas neste documento.

1.2. O objeto visa assegurar a disponibilidade de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos necessários às atividades administrativas, operacionais, assistenciais e institucionais, garantindo a continuidade dos serviços públicos nas unidades dos órgãos participantes.

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento a mais de um órgão e pela conveniência de entregas parceladas, permitindo aquisições futuras conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, do FMS e do FMAS e a disponibilidade orçamentária, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços.

1.4. Demonstrativo das quantidades e especificações por item de disputa, incluídas as cotas principais e reservadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
1	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 20 LITROS BIVOLT CAPACIDADE: 20 LITROS; POTÊNCIA: 2500 W; CONSUMO: 2,50 KW/H; VOLTAGEM: BIVOLT; DIMENSÕES (AXLXP): ALTURA: 84 CM; LARGURA: 42 CM; PROFUNDIDADE: 32 CM; PESO: 16 KG. SISTEMA DE AQUECIMENTO EM BANHO- MARIA QUE PRESERVA O SABOR E A TEMPERATURA DAS BEBIDAS; TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE 20°C A 120°C, PERMITINDO CONTROLE PRECISO DA TEMPERATURA;	4	UND



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
	VISOR DE NÍVEL PARA CONTROLE FÁCIL DA QUANTIDADE DE ÁGUA; PÉS EM ALUMÍNIO FUNDIDO INCLINADOS E ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE; ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL 304, RESISTENTE E DURÁVEL, IDEAL PARA AMBIENTES PROFISSIONAIS; DESIGN MODERNO E COMPACTO QUE SE ADAPTA A ESPAÇOS DIVERSOS. PRODUTO CONTA COM GARANTIA DE FÁBRICA FORNECIDA PELO FABRICANTE. 1 ANO E UM ANO DO VENDEDOR		
2	CAFETEIRA ELÉTRICA DIGITAL PROGRAMÁVEL, TIPO FILTRO, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA MÍNIMA DE 1,5 LITRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 W, PAINEL DIGITAL, TIMER PROGRAMÁVEL DE ATÉ 24 HORAS, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, SISTEMA CORTA-PINGOS, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, FILTRO PERMANENTE E REMOVÍVEL, COM FUNÇÕES PARA PREPARO DE CAFÉ EM DIFERENTES INTENSIDADES, JARRA DE VIDRO RESISTENTE AO CALOR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127V, ACOMPANHADA DE COLHER DOSADORA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	12	UND
3	CORTINA DE AR MÍNIMO COM CONTROLE REMOTO BIVOLT. A CORTINA DE AR MINIMO 150CM COM CONTROLE REMOTO COM POTÊNCIA DE 340W, TEM A FUNÇÃO DE SEPARAR A TEMPERATURA AMBIENTE EXTERIOR DA TEMPERATURA INTERIOR. PARA ESPAÇOS QUE SÃO CLIMATIZADAS, MAS PRECISAM MANTER AS PORTAS ABERTAS. A CORTINAS DE AR REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE A QUANTIDADE DE CALOR E	15	UND



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
	UMIDADE QUE ENTRA NO RECINTO. SEU USO AUMENTA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO (COMO AR CONDICIONADO E CÂMARAS FRIGORÍFICAS) GERANDO UMA ECONOMIA ELÉTRICA DE ATÉ 35. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
4	FREEZER, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 543 LITROS DUPLA, BIVOLTS, FEQ. 60HZ, COR BRANCA, DEGELO MANUAL, PÉS NIVELADORES, COM ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL (A); ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UND
5	HD EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TB COM USB 3.0 OU SUPERIOR E COMPATIBILIDADE, COR PRETA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: 2 TB, INTERFACE: USB 3.0, COMPRIMENTO DO CABO: 46 CM (18 POL). NÍVEIS DE CAPACIDADES: ATÉ 1.000 HORAS DE VÍDEO DIGITAL, ATÉ 250 FILMES DE 2 HORAS EM DVD, ATÉ 320.000 FOTOS DIGITAIS, ATÉ 16.660 HORAS DE MÚSICA DIGITAL.	52	UND
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDA, WIFI DIRECT, ETHERNET, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ADF, BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	32	UND
7	KIT DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 01 CAIXA ACÚSTICA ATIVA, 01 CAIXA ACÚSTICA PASSIVA, 01 MESA DE ÁUDIO/MIXER E 01 TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA. CAIXA ATIVA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W, SISTEMA DE 2 VIAS, ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, USB, CARTÃO DE	10	UND



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
	MEMÓRIA E RÁDIO FM, ENTRADAS PARA MICROFONE E LINHA, SAÍDA DE ÁUDIO E SUPORTE PARA PEDESTAL. CAIXA PASSIVA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W, SISTEMA DE 2 VIAS, ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS, ENTRADAS/SAÍDAS DE ÁUDIO E SUPORTE PARA PEDESTAL. MESA DE ÁUDIO/MIXER COM BLUETOOTH, USB E EFEITOS DE ÁUDIO. TRIPÉ RESISTENTE, COM ALTURA REGULÁVEL E SISTEMA DE TRAVAMENTO, COMPATÍVEL COM AS CAIXAS FORNECIDAS. EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.		
8	RÁDIO TRANCEPTOR PORTÁTIL, TIPO WALK TALK, COM MÍNIMO DE 14 CANAIS DE OPERAÇÃO, COMUNICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA, ALCANCE MÍNIMO DE 8 KM EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE OPERAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL, INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA, FUNÇÃO DE BLOQUEIO DE TECLAS OU CONTROLES, MÍNIMO DE 10 TONS DE CHAMADA, CLIPE REMOVÍVEL PARA FIXAÇÃO AO CINTO, COM ANTENA E CARREGADOR COMPATÍVEIS, PRONTO PARA USO.	80	UND
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA BASE EM ALUMÍNIO, TAMPA EM ALUMÍNIO, CONJUNTO DE HELICE EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS (PROF. X ALT): 21 X 60 CM, PESO APROXIMADO 8 KG, CAPACIDADE 2 L, TENSÃO NOMINAL: 127V, MOTOR: 1 HP, ROTAÇÃO: 18.000, FREQUÊNCIA (HZ): 50/60. ACOMPANHA 05 COPOS. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	7	UND



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
10	NOTEBOOK PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MÍNIMA DE 15 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, PLACA GRÁFICA DEDICADA OU INTEGRADA DE DESEMPENHO EQUIVALENTE PARA EXECUÇÃO DE SOFTWARES GRÁFICOS, MULTITAREFA E APLICAÇÕES DE MAIOR PROCESSAMENTO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM SOFTWARES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, GRÁFICOS E DE VIDEOCONFERÊNCIA, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	17	UND
11	NOTEBOOK PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MÍNIMA DE 15 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO ABNT2, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL	49	UND



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
	COM APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E DE VIDEOCONFERÊNCIA, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
12	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOP PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW - 1920X1200 XGA - 3600 ANSI LUMENS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROJETO MULTIMÍDIA, DATA SHOW: PROJETO DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO: 1920X1200 XGA. LUMINOSIDADE: 3600 ANSI LUMENS. TAXA DE CONTRASTE: 4000:1. LÂMPADA: 210W. IMAGEM HDTV READY. TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL: -30° A 30°. SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 10W X 1 MONO. FAIXA DE ZOOM APROXIMADO: MANUAL APROX. 1.3 X. CONEXÕES: VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VIDEO RGB/COMPONENTE, HDMI, USB, AUDIO ESTÉREO, CONEXÃO PARA PC, CONEXÃO PARA DVD. CONTROLE REMOTO. BIVOLT. BOLSA DE TRANSPORTE (1), TAMPA DE LENTE, CABOS PARA CONEXÕES. TRAVA ANTI-FURTO KENSINGTON. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 313X129X278MM.	16	UND
13	PROJETOR MULTIMÍDIA MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA, MONTADA NO TETO, BRILHO DE 3200 LUMENS E TECNOLOGIA 3LCD. COM RESOLUÇÃO SVGA (800X600 PIXELS) E CONTRASTE DE ATÉ 15.000:1, COM ENTRADA USB, PARA CONECTAR DISPOSITIVOS MÓVEIS, E HDMI, PARA APRESENTAÇÕES COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E ÁUDIO. COM CONTROLE	7	UND

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
	REMOTO E BOLSA PARA TRANSPORTE.		
14	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 290L, VOLTAGEM BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FROST FREE, COR BRANCA, TIPO VERTICAL.	21	UND
15	REFRIGERADOR DUPLEX, CAP. TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 400 LITROS, 2 PORTAS, 127 VOLTS, FREQ 60HZ, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CYCLE DEFROST, VERTICAL, COM CONTROLE DE UMIDADE, COM PÉS AJUSTÁVEIS, GÁS REFRIGERANTE SEM CFC, COM COLETOR DE ÁGUA, COR BRANCA, COM ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL (A). ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	16	UND
16	SCANNER DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS (ADF), CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) OU 80 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM MODO DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM PASSAGEM ÚNICA, RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS DE DIFERENTES TAMANHOS E GRAMATURAS, INCLUINDO PAPEL COMUM, CARTÕES E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONEXÃO USB DE ALTA VELOCIDADE OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS NO MERCADO, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA CAPTURA, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS E DOCUMENTOS, CABOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	23	UND



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
17	TABLET PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA DE NO MÍNIMO 11 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.000 X 1.200 PIXELS OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 HZ, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS COM DESEMPENHO COMPATÍVEL PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE APLICATIVOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS E MULTIMÍDIA, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB, EXPANSÍVEL POR CARTÃO DE MEMÓRIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS OU EQUIVALENTE), CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP, ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MAH OU AUTONOMIA EQUIVALENTE PARA USO CONTÍNUO, SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS APLICATIVOS DO MERCADO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	402	UND
18	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 120 POLEGADAS, ACIONAMENTO MANUAL POR SISTEMA DE MOLA, COM PARADA EM MÚLTIPLOS PONTOS DE REGULAGEM, ESTOJO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE COM ACABAMENTO ADEQUADO, SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO NA COR BRANCO OPACO	7	UND



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
	(MATTE WHITE), COM GANHO DE BRILHO MÍNIMO DE 1,5, ADEQUADA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO.		
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDA, WIFI DIRECT, ETHERNET, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ADF, BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UND
20	NOTEBOOK PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MÍNIMA DE 15 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, PLACA GRÁFICA DEDICADA OU INTEGRADA DE DESEMPENHO EQUIVALENTE PARA EXECUÇÃO DE SOFTWARES GRÁFICOS, MULTITAREFA E APLICAÇÕES DE MAIOR PROCESSAMENTO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM SOFTWARES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, GRÁFICOS E DE VIDEOCONFERÊNCIA, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	5	UND
21	NOTEBOOK PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MÍNIMA DE 15 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO FULL	16	UND



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
	HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO ABNT2, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E DE VIDEOCONFERÊNCIA, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
22	SCANNER DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS (ADF), CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) OU 80 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM MODO DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM PASSAGEM ÚNICA, RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS DE DIFERENTES TAMANHOS E GRAMATURAS, INCLUINDO PAPEL COMUM, CARTÕES E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONEXÃO USB DE ALTA VELOCIDADE OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS NO MERCADO, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA CAPTURA, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS E DOCUMENTOS, CABOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	7	UND

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
23	TABLET PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA DE NO MÍNIMO 11 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.000 X 1.200 PIXELS OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 HZ, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS COM DESEMPENHO COMPATÍVEL PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE APLICATIVOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS E MULTIMÍDIA, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB, EXPANSÍVEL POR CARTÃO DE MEMÓRIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS OU EQUIVALENTE), CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP, ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MAH OU AUTONOMIA EQUIVALENTE PARA USO CONTÍNUO, SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS APLICATIVOS DO MERCADO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	133	UND

1.5. Demonstrativo dos quantitativos totais por item-base, sua distribuição entre cotas e participação exclusiva e quantitativos por órgão:

ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
1	CAFETEIRA ELÉTRICA	—	—	4	4



ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	PROFISSIONAL 20 LITROS BIVOLT CAPACIDADE: 20 LITROS; POTÊNCIA: 2500 W; CONSUMO: 2,50 KW/H; VOLTAGEM: BIVOLT; DIMENSÕES (AXLXP): ALTURA: 84 CM; LARGURA: 42 CM; PROFUNDIDADE: 32 CM; PESO: 16 KG. SISTEMA DE AQUECIMENTO EM BANHO-MARIA QUE PRESERVA O SABOR E A TEMPERATURA DAS BEBIDAS; TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE 20°C A 120°C, PERMITINDO CONTROLE PRECISO DA TEMPERATURA; VISOR DE NÍVEL PARA CONTROLE FÁCIL DA QUANTIDADE DE ÁGUA; PÉS EM ALUMÍNIO FUNDIDO INCLINADOS E				PMSD: 2 / FMS: 1 / FMAS: 1



ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE; ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL 304, RESISTENTE E DURÁVEL, IDEAL PARA AMBIENTES PROFISSIONAIS; DESIGN MODERNO E COMPACTO QUE SE ADAPTA A ESPAÇOS DIVERSOS. PRODUTO CONTA COM GARANTIA DE FÁBRICA FORNECIDA PELO FABRICANTE. 1 ANO E UM ANO DO VENDEDOR				
2	CAFETEIRA ELÉTRICA DIGITAL PROGRAMÁVEL, TIPO FILTRO, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA MÍNIMA DE 1,5 LITRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 W,	—	—	12	12 PMSD: 2 / FMS: 6 / FMAS: 4



ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	PAINEL DIGITAL, TIMER PROGRAMÁVEL DE ATÉ 24 HORAS, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, SISTEMA CORTA-PINGOS, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, FILTRO PERMANENTE E REMOVÍVEL, COM FUNÇÕES PARA PREPARO DE CAFÉ EM DIFERENTES INTENSIDADES, JARRA DE VIDRO RESISTENTE AO CALOR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127V, ACOMPANHADA DE COLHER DOSADORA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.				
3	CORTINA DE AR MÍNIMO COM CONTROLE REMOTO	—	—	15	15 PMSD: 10 / FMS:



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	BIVOLT. A CORTINA DE AR MINIMO 150CM COM CONTROLE REMOTO COM POTÊNCIA DE 340W, TEM A FUNÇÃO DE SEPARAR A TEMPERATURA AMBIENTE EXTERIOR DA TEMPERATURA INTERIOR. PARA ESPAÇOS QUE SÃO CLIMATIZADAS, MAS PRECISAM MANTER AS PORTAS ABERTAS. A CORTINAS DE AR REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE A QUANTIDADE DE CALOR E UMIDADE QUE ENTRA NO RECINTO. SEU USO AUMENTA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO (COMO AR CONDICIONADO E CÂMARAS FRIGORÍFICAS)				5 / FMAS: 0



ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	GERANDO UMA ECONOMIA ELÉTRICA DE ATÉ 35. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
4	FREEZER, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 543 LITROS DUPLA, BIVOLTS, FEQ. 60HZ, COR BRANCA, DEGELO MANUAL, PÉS NIVELADORES, COM ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL (A); ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	—	—	10	10 PMSD: 7 / FMS: 1 / FMAS: 2
5	HD EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TB COM USB 3.0 OU SUPERIOR E COMPATIBILIDADE, COR PRETA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS	—	—	52	52 PMSD: 32 / FMS: 10 / FMAS: 10



ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	MÍNIMAS: CAPACIDADE: 2 TB, INTERFACE: USB 3.0, COMPRIMENTO DO CABO: 46 CM (18 POL). NÍVEIS DE CAPACIDADES: ATÉ 1.000 HORAS DE VÍDEO DIGITAL, ATÉ 250 FILMES DE 2 HORAS EM DVD, ATÉ 320.000 FOTOS DIGITAIS, ATÉ 16.660 HORAS DE MÚSICA DIGITAL.				
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDA, WIFI DIRECT, ETHERNET, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ADF, BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	32	10	—	42 PMSD: 32 / FMS: 5 / FMAS: 5
7	KIT DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 01 CAIXA ACÚSTICA ATIVA, 01 CAIXA ACÚSTICA PASSIVA, 01	—	—	10	10 PMSD: 8 / FMS: 1 / FMAS: 1



ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	MESA DE ÁUDIO/MIXER E 01 TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA. CAIXA ATIVA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W, SISTEMA DE 2 VIAS, ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA E RÁDIO FM, ENTRADAS PARA MICROFONE E LINHA, SAÍDA DE ÁUDIO E SUPORTE PARA PEDESTAL. CAIXA PASSIVA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W, SISTEMA DE 2 VIAS, ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS, ENTRADAS/SAÍDAS DE ÁUDIO E SUPORTE PARA PEDESTAL. MESA DE ÁUDIO/MIXER COM BLUETOOTH, USB E EFEITOS DE ÁUDIO.				



ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	TRIPÉ RESISTENTE, COM ALTURA REGULÁVEL E SISTEMA DE TRAVAMENTO, COMPATÍVEL COM AS CAIXAS FORNECIDAS. EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.				
8	RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL, TIPO WALK TALK, COM MÍNIMO DE 14 CANAIS DE OPERAÇÃO, COMUNICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA, ALCANCE MÍNIMO DE 8 KM EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE OPERAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL, INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA, FUNÇÃO DE BLOQUEIO DE	—	—	80	80 PMSD: 60 / FMS: 20 / FMAS: 0



ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	TECLAS OU CONTROLES, MÍNIMO DE 10 TONS DE CHAMADA, CLIPE REMOVÍVEL PARA FIXAÇÃO AO CINTO, COM ANTENA E CARREGADOR COMPATÍVEIS, PRONTO PARA USO.				
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA BASE EM ALUMÍNIO, TAMPA EM ALUMÍNIO, CONJUNTO DE HELICE EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS (PROF. X ALT): 21 X 60 CM, PESO APROXIMADO 8 KG, CAPACIDADE 2 L, TENSÃO NOMINAL: 127V, MOTOR: 1 HP, ROTAÇÃO: 18.000, FREQUÊNCIA (HZ): 50/60. ACOMPANHA 05	—	—	7	7 PMSD: 3 / FMS: 3 / FMAS: 1



ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	COPOS. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
10	NOTEBOOK PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MÍNIMA DE 15 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, PLACA GRÁFICA DEDICADA OU INTEGRADA DE DESEMPENHO EQUIVALENTE PARA EXECUÇÃO DE SOFTWARES	17	5	—	22 PMSD: 12 / FMS: 5 / FMAS: 5



ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	GRÁFICOS, MULTITAREFA E APLICAÇÕES DE MAIOR PROCESSAMENTO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM SOFTWARES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, GRÁFICOS E DE VIDEOCONFERÊNCIA, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E ACESSÓRIOS				



ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
11	NOTEBOOK PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MÍNIMA DE 15 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO ABNT2,	49	16	—	65 PMSD: 45 / FMS: 10 / FMAS: 10



ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E DE VIDEOCONFERÊNCIA, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
12	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOPROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW - 1920X1200 XGA - 3600 ANSI LUMENS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROJETOR MULTIMÍDIA, DATA SHOW: PROJETOR DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO:	—	—	16	16 PMSD: 13 / FMS: 1 / FMAS: 2



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO:1920X1200 XGA. LUMINOSIDADE: 3600 ANSI LUMENS. TAXA DE CONTRASTE: 4000:1. LÂMPADA:210W. IMAGEM HDTV READY. TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL: - 30° A 30°. SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 10W X 1 MONO. FAIXA DE ZOOM APROXIMADO: MANUAL APROX. 1.3 X. CONEXÕES: VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VIDEO RGB/COMPONENTE, HDMI, USB, AUDIO ESTÉREO, CONEXÃO PARA PC, CONEXÃO PARA DVD. CONTROLE REMOTO. BIVOLT. BOLSA DE TRANSPORTE (1),				



ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	TAMPA DE LENTE, CABOS PARA CONEXÕES. TRAVA ANTI-FURTO KENSINGTON. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 313X129X278MM.				
13	PROJETOR MULTIMÍDIA MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA, MONTADA NO TETO, BRILHO DE 3200 LUMENS E TECNOLOGIA 3LCD.COM RESOLUÇÃO SVGA (800X600 PIXELS) E CONTRASTE DE ATÉ 15.000:1, COM ENTRADA USB, PARA CONECTAR DISPOSITIVOS MÓVEIS, E HDMI, PARA APRESENTAÇÕES COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E ÁUDIO.COM	—	—	7	7 PMSD: 4 / FMS: 1 / FMAS: 2



ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	CONTROLE REMOTO E BOLSA PARA TRANSPORTE.				
14	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 290L, VOLTAGEM BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FROST FREE, COR BRANCA, TIPO VERTICAL.	—	—	21	21 PMSD: 16 / FMS: 5 / FMAS: 0
15	REFRIGERADOR DUPLEX, CAP. TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 400 LITROS, 2 PORTAS, 127 VOLTS, FREQ 60HZ, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CYCLE DEFROST, VERTICAL, COM CONTROLE DE UMIDADE, COM PÉS AJUSTÁVEIS, GÁS REFRIGERANTE SEM CFC, COM COLETOR DE ÁGUA, COR BRANCA, COM INDICE	—	—	16	16 PMSD: 12 / FMS: 2 / FMAS: 2



ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL (A). ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
16	SCANNER DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS (ADF), CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) OU 80 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM MODO DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM PASSAGEM ÚNICA, RESOLUÇÃO ÓPTICA	23	7	—	30 PMSD: 10 / FMS: 10 / FMAS: 10



ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	MÍNIMA DE 600 DPI, COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS DE DIFERENTES TAMANHOS E GRAMATURAS, INCLUINDO PAPEL COMUM, CARTÕES E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONEXÃO USB DE ALTA VELOCIDADE OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS NO MERCADO, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA CAPTURA, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS E DOCUMENTOS, CABOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM				



ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
17	TABLET PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA DE NO MÍNIMO 11 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.000 X 1.200 PIXELS OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 HZ, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS COM DESEMPENHO COMPATÍVEL PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE APLICATIVOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS E MULTIMÍDIA, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB, EXPANSÍVEL POR CARTÃO DE MEMÓRIA OU	402	133	—	535 PMSD: 505 / FMS: 30 / FMAS: 0



ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS OU EQUIVALENTE), CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP, ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MAH OU AUTONOMIA EQUIVALENTE PARA USO CONTÍNUO, SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS APLICATIVOS DO				



ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	MERCADO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
18	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 120 POLEGADAS, ACIONAMENTO MANUAL POR SISTEMA DE MOLA, COM PARADA EM MÚLTIPLOS PONTOS DE REGULAGEM, ESTOJO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE COM ACABAMENTO ADEQUADO, SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO NA COR BRANCO OPACO	—	—	7	7 PMSD: 3 / FMS: 2 / FMAS: 2

ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA ATÉ 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
	(MATTE WHITE), COM GANHO DE BRILHO MÍNIMO DE 1,5, ADEQUADA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO.				

LEGENDA

PRINCIPAL — Quantitativo remanescente, de ampla concorrência, dos itens-base 6, 10, 11, 16 e 17, após a reserva de até 25%.

RESERVADA — Cota de até 25% para ME/EPP dos itens-base 6, 10, 11, 16 e 17, identificadas na disputa como itens 19, 20, 21, 22 e 23, respectivamente, com arredondamento para baixo para preservar unidades inteiras.

EXCLUSIVA — Quantitativo integral dos demais 13 itens, destinado à participação exclusiva de ME/EPP. PMSD, FMS e FMAS identificam os quantitativos da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social.

1.6. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os 13 itens-base cujo valor total estimado é de até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP, observadas as condições estabelecidas no Edital.

1.7. Os itens-base 6, 10, 11, 16 e 17, com valores totais estimados superiores a R\$ 80.000,00, serão divididos em cota principal, de ampla concorrência, e cota reservada de

até 25% para ME/EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. As cotas reservadas serão identificadas na disputa pelos itens 19, 20, 21, 22 e 23, respectivamente; a soma das cotas preserva o quantitativo total de cada item-base. Para os itens 6 e 19, as quantidades serão de 32 e 10 UND; para os itens 10 e 20, de 17 e 5 UND; para os itens 11 e 21, de 49 e 16 UND; para os itens 16 e 22, de 23 e 7 UND; e para os itens 17 e 23, de 402 e 133 UND.

1.8. As descrições técnicas e unidades de fornecimento serão idênticas entre a cota principal e a reservada do mesmo item-base, com controle separado de seus quantitativos e saldos, inclusive quando adjudicadas ao mesmo fornecedor. A licitação compreenderá 23 linhas de disputa, correspondentes aos 18 itens-base.

1.9. A aplicação da exclusividade será aferida item a item e observará as hipóteses legais do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante motivação nos autos caso seja necessário afastar o tratamento favorecido antes da publicação.

1.10. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, tendo em vista que os materiais e equipamentos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis pelas especificações deste Termo de Referência.

1.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e das condições da minuta da Ata.

1.12. O lance mínimo entre lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

1.13. A adoção do Sistema de Registro de Preços enquadra-se no Decreto Municipal nº 303, de 28 de dezembro de 2023, e nas hipóteses do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023 pertinentes ao objeto, consideradas especialmente:

- I – a necessidade de contratações permanentes ou frequentes, em razão da natureza do objeto;
- II – a conveniência de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III — a necessidade de atendimento das unidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social;

IV — a possibilidade de solicitações em momentos distintos, conforme a demanda efetiva dos órgãos participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de fornecimento de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos às unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde — FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS, conforme as demandas consolidadas nos DFDs.

2.2. A demanda decorre da necessidade de manter as atividades administrativas, operacionais, assistenciais e institucionais, que dependem da disponibilidade de equipamentos adequados, de sistemas informatizados e de recursos de comunicação e gestão das informações.

2.3. A insuficiência, ausência, obsolescência ou aquisição despadronizada desses bens compromete a produtividade dos setores, a gestão documental e informacional, o atendimento aos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

2.4. A contratação permitirá fornecimento planejado e compatível com as necessidades dos órgãos participantes, controle patrimonial, redução de desperdícios e racionalização das aquisições.

2.5. No âmbito da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde — FMS, a contratação busca garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais, gerenciais e assistenciais, proporcionando condições adequadas de trabalho e de atendimento à população.

2.6. Na Assistência Social, os equipamentos e acessórios destinam-se às atividades administrativas, técnicas e socioassistenciais, ao cadastramento e acompanhamento das famílias, à gestão de benefícios e à utilização dos sistemas de informação do SUAS.

2.7. A contratação revela-se necessária e adequada ao interesse público, permitindo modernização da infraestrutura tecnológica, continuidade dos serviços, controle

patrimonial, racionalização das aquisições e eficiência na prestação dos serviços públicos de São Domingos/SE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde — FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS, conforme as especificações e os quantitativos definidos neste Termo de Referência, com divisão de cotas para os itens-base 6, 10, 11, 16 e 17.

3.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de bens novos, sem uso anterior, sem avarias e em perfeitas condições de utilização, observando as especificações técnicas mínimas definidas para cada item, inclusive quanto a tipo, tamanho, dimensão, capacidade, potência, tensão, interfaces, memória, armazenamento, unidade de fornecimento, resistência, funcionalidade e demais características compatíveis com a finalidade de uso institucional.

3.3. A solução atenderá aos 18 itens-base consolidados de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos e respectivos acessórios, distribuídos em 23 linhas de disputa pela divisão de cotas.

3.4. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as etapas de aquisição, acondicionamento, transporte, descarga, recebimento, conferência quantitativa e qualitativa, armazenamento inicial, distribuição interna, utilização nas atividades municipais, bem como correção ou substituição dos itens entregues com defeito, avaria, componentes incompletos ou desconformidade com as especificações contratadas e destinação ambientalmente adequada ao fim da vida útil.

3.5. Os produtos deverão ser entregues na apresentação comercial e nas condições previstas para cada item, com embalagem íntegra e conservação adequada. Os equipamentos serão fornecidos completos, acompanhados dos acessórios, componentes

e manuais expressamente previstos nas especificações, aptos às verificações de funcionamento e segurança no recebimento.

3.6. Os bens deverão ser entregues na unidade de fornecimento UND, correspondente a uma unidade completa do item descrito, com todos os componentes e acessórios exigidos, inclusive os conjuntos que integram os itens 7 e 9, sem ônus adicional e nas quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

3.7. O recebimento somente ocorrerá após verificação de conformidade quantitativa e qualitativa, não sendo admitidos itens com embalagem violada, quantidade inferior à contratada, especificação divergente, defeito aparente, avaria, deterioração, funcionamento inadequado ou qualquer outro vício que comprometa o uso do material.

3.8. Os equipamentos deverão apresentar identificação do fabricante, marca, modelo e número de série, quando existente, conforme o item 4.17 deste Termo de Referência. Deverão ser observadas as condições de armazenamento e transporte indicadas pelo fabricante, preservadas a integridade, a funcionalidade e a qualidade do produto.

3.9. Os equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos terão garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior previsto na especificação do item, na garantia do fabricante ou na proposta aceita. A garantia abrangerá defeitos de fabricação e vícios de funcionamento, incluindo peças, componentes, mão de obra, deslocamento e transporte necessários ao atendimento, sem ônus adicional para a Administração, ressalvados danos comprovadamente decorrentes de uso indevido. A contratada responderá pelo atendimento integral da garantia, inclusive quando a cobertura oferecida pelo fabricante for inferior ao prazo contratualmente exigido. As obrigações de garantia subsistirão pelos respectivos prazos, ainda que posteriores ao término da vigência contratual, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

3.10. A solução consiste na contratação de empresa ou empresas aptas ao fornecimento de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, com entrega parcelada conforme a demanda, garantia contra defeitos, responsabilidade pela qualidade e observância integral das especificações, assegurando o regular funcionamento dos órgãos participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, novos, sem uso anterior, sem avarias e em perfeitas condições de utilização, compatíveis com as especificações, os quantitativos e as finalidades administrativas, operacionais, assistenciais e institucionais dos órgãos participantes de São Domingos/SE.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição dos itens, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, com priorização de materiais adequados ao uso institucional, acondicionamento racional, redução de desperdícios, possibilidade de reaproveitamento de embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados após o consumo.

4.3. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos bens, cabendo à contratada responsabilidade integral pelo objeto. A utilização de transportadora não transfere essa responsabilidade e deverá observar as condições de segurança, acondicionamento e conservação aplicáveis à categoria dos produtos transportados.

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e corresponder exatamente às especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto a dimensões, composição, formato, capacidade, potência, tensão, interfaces, memória, armazenamento, tipo de material, resistência, funcionalidade e compatibilidade de uso.

4.6. Não serão admitidos produtos com padrão inferior ao definido pela Administração, com sinais de armazenamento inadequado, umidade, manchas, avarias, deformidades, embalagens violadas, vazamentos, ressecamento, ausência de componentes ou qualquer desconformidade que comprometa sua qualidade ou utilização.

4.7. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias de transporte e, quando aplicável, em embalagens originais do fabricante ou em embalagem adequada à preservação de sua integridade física e quantitativa.

4.8. As embalagens e os documentos que acompanham os equipamentos deverão conter, quando cabível, identificação suficiente do fabricante, marca, modelo ou referência comercial, número de série, quantidade e demais informações necessárias à conferência do produto, conforme o item 4.17 deste Termo de Referência.

4.9. Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas técnicas, de segurança e regulatórias aplicáveis à respectiva categoria. Os produtos de telecomunicações e os equipamentos com funcionalidades de radiofrequência sujeitos à homologação deverão ser fornecidos com homologação válida da Anatel, identificável e verificável para o modelo ofertado. Para os produtos sujeitos à certificação compulsória, será comprovado o atendimento à regulamentação aplicável do Inmetro, observada a categoria do produto.

4.10. Na análise da proposta da licitante provisoriamente vencedora e na conferência do fornecimento, poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos idôneos que comprovem a compatibilidade do produto com a especificação. Para os produtos sujeitos à homologação ou certificação compulsória, serão apresentados os dados aplicáveis e verificáveis no órgão competente, sem extensão da exigência a produtos não sujeitos ao respectivo regime.

4.11. A contratada deverá assegurar a garantia legal aplicável aos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela correção ou substituição dos itens entregues com defeito de fabricação, vício de qualidade, divergência de especificação, ausência de componentes, violação de embalagem, deterioração, quantidade inferior à contratada ou qualquer outra desconformidade verificada. A regularização das desconformidades do fornecimento e o atendimento durante a garantia observarão os prazos correspondentes estabelecidos no item 5.11 deste Termo de Referência.

4.12. A garantia contratual dos equipamentos observará o item 3.9 deste Termo de Referência, com atendimento nos prazos do item 5.11, preservado prazo superior previsto na especificação, na garantia do fabricante ou na proposta aceita. Os acessórios e componentes integrantes do equipamento observarão a cobertura aplicável ao conjunto, sem prejuízo das garantias legais e das condições específicas previstas para cada item.

4.13. A contratada será responsável por toda a logística de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no Almoxarifado Central do Município de São Domingos/SE, situado à Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, observadas as condições e os horários estabelecidos neste Termo de Referência.

4.14. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e emissão das ordens de fornecimento, devendo a contratada cumprir rigorosamente os prazos estipulados.

4.15. Todos os custos relativos a frete, seguro, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deverão estar inclusos nos preços propostos, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.16. O recebimento provisório e o recebimento definitivo ficarão condicionados à verificação de conformidade quantitativa e qualitativa dos bens entregues, não sendo admitidos produtos em desacordo com as especificações, com embalagem violada, quantidade inferior à prevista, componentes ausentes ou qualquer outro vício que comprometa a utilização do equipamento.

4.17. Os equipamentos deverão ser entregues com identificação suficiente do fabricante, marca, modelo ou referência comercial e número de série, quando existente, acompanhados dos manuais, acessórios, componentes e documentos de garantia previstos na especificação. A conferência verificará a integridade física, a correspondência com o produto ofertado, a completude do conjunto e as condições de funcionamento e segurança. Os dados de homologação da Anatel e certificação do Inmetro serão conferidos quando exigíveis para o produto, conforme o item 4.9.

4.18. Os requisitos deverão assegurar fornecimento de equipamentos adequados, íntegros, completos, com apresentação comercial correta, conformidade técnica e regulatória e condições de atender às necessidades dos órgãos participantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes, mediante contratação formalizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e emissão das respectivas ordens de fornecimento. Será utilizado

termo de contrato, conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital, ressalvadas as hipóteses legais de substituição previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, cujo enquadramento deverá ser demonstrado nos autos. O instrumento indicará os itens, cotas, quantitativos, valores, créditos orçamentários e condições da contratação. A vigência será de **12 (doze) meses**, contada da assinatura do termo de contrato ou da formalização do instrumento substitutivo legalmente admitido, e será independente da vigência da Ata.

5.2. A entrega dos itens será realizada em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento comprovado, pela contratada, da Ordem de Fornecimento emitida após a formalização da contratação e observadas as condições de sua eficácia. A ordem identificará os itens e cotas, as quantidades, o local e o horário de recebimento e o responsável pelo acompanhamento. Sua emissão observará os saldos registrados na Ata e os quantitativos efetivamente contratados. Na contagem do prazo, será excluído o dia do recebimento da ordem e incluído o do vencimento, computados os dias úteis de expediente da Administração contratante.

5.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, com indicação dos itens e quantidades afetados, demonstração das circunstâncias que impedem o cumprimento e indicação do período adicional necessário, salvo impossibilidade comprovada de comunicação prévia. A prorrogação dependerá de decisão motivada da Administração e não será automática. A apresentação do pedido, por si só, não altera o prazo vigente, permanecendo sujeitas à apuração as ocorrências de atraso injustificado.

5.4. O objeto compreende o fornecimento de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, com transporte, carga, descarga e entrega, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições deste Termo de Referência. Os equipamentos deverão ser entregues completos, com os acessórios e componentes previstos em cada descrição, em condições de uso e de verificação de funcionamento e segurança.

5.5. A entrega deverá ocorrer exclusivamente no Almoxarifado Central do Município de São Domingos/SE, situado à Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São

Domingos/SE, CEP 49525-000, em dias úteis, no horário das 8h às 13h. O recebimento será realizado pelo servidor responsável pelo Almoxarifado Central ou por outro servidor formalmente designado pela Administração, mediante conferência inicial dos quantitativos, unidades de fornecimento, embalagens e correspondência com a ordem de fornecimento. A distribuição posterior às unidades da Prefeitura Municipal, do FMS e do FMAS será realizada internamente pela Administração.

5.6. A contratada será integralmente responsável pela logística necessária à execução do objeto, incluindo acondicionamento adequado, transporte seguro, carga, descarga e entrega dos materiais, sem ônus adicional para o Município.

5.7. Os equipamentos deverão ser entregues na unidade de fornecimento UND, com todos os componentes e acessórios indicados na descrição de cada item, inclusive os conjuntos dos itens 7 e 9, não sendo admitida substituição unilateral por apresentação comercial ou conjunto diverso do contratado.

5.8. No ato da entrega, os itens deverão estar devidamente acondicionados e identificados com informações suficientes à conferência, tais como fabricante, marca, modelo ou referência comercial, número de série, quando existente, e quantidade. A conferência documental e física observará o item 4.17 deste Termo de Referência.

5.9. Os produtos sujeitos à homologação da Anatel ou à certificação compulsória do Inmetro deverão observar as condições de regularização e identificação correspondentes à sua categoria, conforme o item 4.9. Os equipamentos deverão ser acompanhados dos acessórios e documentos previstos na descrição do item, sem ausência de componentes necessários ao funcionamento especificado.

5.10. O recebimento provisório e o recebimento definitivo ficarão condicionados à verificação de conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, não sendo admitidos produtos em desacordo com as especificações, com embalagem danificada, quantidade inferior à prevista, vício aparente, defeito de fabricação, deterioração ou qualquer outro problema que comprometa a utilização do material pela Administração.

5.11. As irregularidades do fornecimento identificadas durante o recebimento deverão ser corrigidas, complementadas ou solucionadas mediante substituição, sem ônus adicional para a Administração, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação,

ressalvado prazo menor fixado mediante necessidade justificada. Para os equipamentos já recebidos definitivamente e cobertos pela garantia, a contratada deverá confirmar o recebimento do chamado em até 2 (dois) dias úteis e concluir a correção, o reparo ou a substituição em até 10 (dez) dias úteis, ambos contados do recebimento da notificação. O prazo de solução compreenderá o recolhimento, o diagnóstico, o reparo e a devolução do equipamento em condições de funcionamento, ou sua substituição. Eventual impossibilidade de cumprimento deverá ser comunicada antes do vencimento, acompanhada de justificativa técnica e indicação do prazo adicional necessário, sujeita a decisão motivada da Administração, sem prorrogação automática e sem afastamento da responsabilidade da contratada.

5.11.1. A retirada de equipamento para assistência técnica dependerá de autorização e registro pelo Contratante, com identificação do bem, número de série, quando existente, defeito relatado e responsáveis pela entrega e pelo recebimento. Antes da retirada, a Administração providenciará cópia de segurança e remoção ou proteção dos dados armazenados, quando tecnicamente possível. A Contratada somente poderá acessar dados mediante autorização expressa do Contratante e na medida estritamente necessária ao reparo, mantendo sigilo e ficando vedadas a reprodução, a divulgação ou a utilização para finalidade diversa da autorizada. A formatação, a restauração de fábrica e a substituição ou destinação de mídias de armazenamento dependerão de instrução expressa do Contratante, com devolução da mídia substituída ou eliminação segura dos dados, conforme determinado, e registro da providência executada. Essas medidas não reduzem a cobertura da garantia nem afastam as obrigações legais de segurança e confidencialidade, que subsistirão após o término do atendimento.

5.12. A execução deverá observar as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal, do FMS e do FMAS, com controle individualizado dos saldos de cada item, cota e órgão destinatário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de

Preços, quando houver, e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão da execução ou ocorrência que comprometa o regular fornecimento, o cronograma contratual poderá ser revisto ou prorrogado pelo tempo correspondente, mediante justificativa formal e registro no processo de acompanhamento contratual, quando cabível.

6.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, correio institucional, sistema eletrônico oficial ou outro meio formal idôneo.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual para verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à conformidade dos itens fornecidos, aos prazos de entrega, à adequação das embalagens, à unidade de fornecimento contratada e à integridade dos materiais no recebimento.

6.6. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive atrasos, defeitos, avarias, divergências de quantitativos, fornecimento em unidade diversa da contratada, embalagem violada, quaisquer outras desconformidades observadas.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada para correção da execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.8. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, inclusive nos casos de substituição de itens, recusa de recebimento, reprogramação de entrega ou apuração de responsabilidade da contratada.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato o término da vigência contratual ou o exaurimento do saldo sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências necessárias à continuidade do atendimento da demanda.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo ordens de fornecimento, notas fiscais, registros de ocorrências, termos de recebimento, notificações expedidas, eventuais alterações contratuais e demais documentos pertinentes.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, bem como as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que obstem a liquidação e o pagamento.

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, qualidade dos bens fornecidos, conformidade com as especificações técnicas, regularidade documental e atendimento das notificações expedidas.

6.15. O gestor do contrato adotará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando houver indícios de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, fornecimento em desconformidade, recusa de substituição de itens, entrega em quantidade inferior à contratada ou descumprimento de obrigações contratuais.

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, a adequação dos materiais fornecidos às necessidades da Administração e eventuais medidas para aprimoramento de futuras contratações.

6.17. O gestor do contrato deverá encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, incluindo o instrumento da contratação, a nota de empenho, a ordem de fornecimento, a nota fiscal, o comprovante de entrega e o termo detalhado de recebimento definitivo. Deverão ser registradas as datas de recebimento da nota fiscal e de formalização do recebimento definitivo, para controle dos prazos previstos no item 7.3. O encaminhamento interno da documentação não reiniciará esses prazos.

6.18. Considerando a natureza do objeto, a gestão contratual deverá observar, com especial atenção, a correspondência entre a descrição técnica do item e o produto efetivamente fornecido, inclusive quanto à marca, modelo, capacidade, potência, tensão, interfaces, memória, armazenamento, desempenho, componentes, acessórios e demais parâmetros mínimos definidos neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento do objeto

7.1.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

I — provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro das quantidades, embalagens, identificação e condições aparentes dos bens;

II — definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove a conformidade com as exigências contratuais, inclusive verificações de funcionamento e segurança pertinentes aos equipamentos.

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos bens fornecidos.

7.1.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que o objeto foi executado em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, facultando-se à Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo será suspenso quanto à parcela que dependa de correção imputável à contratada, mediante comunicação formal da irregularidade. Após a regularização, a Administração concluirá a conferência da parcela no prazo remanescente. O termo detalhado discriminará os itens e cotas, as quantidades aceitas, eventuais recusas e o valor apto à liquidação, sem afastar a responsabilidade por vícios identificados posteriormente.

7.2. Da medição e comprovação da execução

7.2.1. Considerando tratar-se de fornecimento de bens, a medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, comprovadas pela ordem de fornecimento, nota fiscal, comprovante de entrega e termo detalhado de recebimento definitivo. O termo identificará os itens e cotas, as unidades de fornecimento, as quantidades aceitas, eventuais recusas e o valor correspondente ao fornecimento apto à liquidação.

7.2.2. A comprovação da execução contratual dependerá da verificação de conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, inclusive quanto às especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, apresentação comercial, integridade física, demais condições previstas neste Termo de Referência.

7.3. Da liquidação, do pagamento e da atualização monetária por atraso

7.3.1. A liquidação da despesa será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e da formalização do termo detalhado de recebimento definitivo, prevalecendo o evento que ocorrer por último. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da liquidação, observadas as retenções legais e as demais condições deste Termo de Referência. O atraso exclusivamente administrativo na liquidação não poderá postergar o vencimento do pagamento, que, nessa hipótese, considerará a data em que a liquidação deveria ter sido concluída.

7.3.2. O pagamento somente será devido em relação ao objeto efetivamente entregue e recebido em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.3. Não será devido pagamento pela parcela correspondente a materiais recusados, não entregues ou que apresentem desconformidade impeditiva do recebimento definitivo.

Havendo controvérsia sobre parte do fornecimento, a parcela incontroversa, regularmente recebida e documentalmente comprovada, deverá ser liquidada e paga nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem aguardar a solução da parcela controvertida.

7.3.4. Havendo erro na nota fiscal ou ausência de documento indispensável à comprovação do direito ao pagamento, a contratada será formalmente notificada para saneamento, com indicação objetiva da irregularidade. O prazo da etapa afetada ficará suspenso exclusivamente quanto à parcela dependente da correção e retomará sua contagem pelo período remanescente após a regularização. A suspensão será registrada nos autos e não prejudicará o processamento da parcela incontroversa. A demora decorrente exclusivamente de procedimentos internos da Administração não justificará suspensão ou reinício dos prazos.

7.3.5. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE, correspondente ao período compreendido entre o primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, com cálculo proporcional aos dias de atraso. O cálculo será demonstrado nos autos, com identificação do valor devido, do vencimento, da data de pagamento, dos índices utilizados e do valor da atualização. Serão excluídos apenas os períodos de atraso comprovadamente imputáveis à contratada.

7.4. Das retenções legais

7.4.1. Do valor a ser pago serão retidos os tributos e contribuições previstos em lei, conforme a natureza jurídica da contratada e a legislação tributária vigente.

7.5. Da glosa e penalidades

7.5.1. O pagamento poderá ser glosado, total ou parcialmente, caso os bens entregues não atendam às especificações técnicas exigidas, apresentem defeitos, avarias, divergência de quantitativos, inadequação de unidade de fornecimento, irregularidade de apresentação comercial, violação de embalagem, qualquer outra desconformidade com o objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5.2. A glosa não afasta a obrigação da contratada de substituir, complementar, corrigir ou regularizar o objeto, às suas expensas, nos prazos fixados pela Administração.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove essa condição, nos termos da legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo), incidente sobre o preço unitário de cada item**, e será aplicado tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a formalização da contratação nos termos do item 5.1 deste Termo de Referência. As ordens de fornecimento observarão a vigência, os quantitativos e os saldos da contratação efetivamente formalizada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida a participação.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto na Lei nº 5.764/1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

8.20. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação, ou de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.23. A comprovação da capacitação técnico-operacional será realizada por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o(s) item(ns) ofertado(s), sem exigência de experiência em toda a relação de produtos. A comprovação

técnica e regulatória dos produtos observará os itens 4.9 e 4.10 deste Termo de Referência e será aferida por item ofertado.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme o estabelecimento que efetivamente participe da execução do objeto.

8.25. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, documentos idôneos aptos a comprovar a execução do objeto.

8.26. Para a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar prevista na legislação aplicável, especialmente quanto à regularidade jurídica, relação de cooperados, comprovação de capital social, registro competente e demais documentos exigíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.851.788,66 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, conforme os preços unitários referenciais e a memória de cálculo consolidados no Estudo Técnico Preliminar.

9.1.1. Nos termos do art. 18, inciso IV, e § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado, os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo integram a fase preparatória e constam do Estudo Técnico Preliminar.

9.1.2. Para manter correspondência integral entre os documentos da contratação, o orçamento estimado será divulgado com os documentos da fase externa, especialmente para:

- a) fornecer referência objetiva para o julgamento dos preços unitários e totais;
- b) permitir o controle de exequibilidade, sobrepreço e compatibilidade com o mercado;
- c) assegurar transparência e coerência entre ETP, Termo de Referência, Edital, Ata e proposta.

9.1.3. O valor estimado foi apurado com base na pesquisa de preços consolidada, considerando os quantitativos dos 18 itens-base destinados à Prefeitura Municipal, ao

FMS e ao FMAS e os respectivos preços unitários referenciais. A divisão em cotas não altera os quantitativos totais nem o valor global estimado.

9.1.4. O valor global e os preços unitários referenciais permanecerão disponíveis nos autos e no Estudo Técnico Preliminar, em observância aos princípios da transparência, publicidade, planejamento e controle.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2.3. Os preços inicialmente registrados e os das contratações decorrentes serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base, correspondente à emissão do Relatório de Cotação utilizado no orçamento estimado.

9.2.3.1. Após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base indicada no item anterior, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

9.2.3.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

9.2.3.3. Caso o índice estabelecido seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que legalmente vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto, será definido outro índice oficial que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante justificativa e formalização nos autos.

9.2.3.4. A atualização dos preços registrados será formalizada no processo administrativo e na respectiva Ata de Registro de Preços. O reajustamento dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes poderá ser formalizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. Não se aplica repactuação ao presente objeto, por se tratar de contratação de fornecimento de bens, sem predominância de regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

9.2.5. Eventuais pedidos de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela interessada, devidamente instruídos com documentos comprobatórios suficientes. Concluída a instrução, a Administração decidirá motivadamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, admitida uma prorrogação por igual período, mediante motivação expressa. A data de conclusão da instrução será registrada nos autos. Eventual solicitação de complementação documental deverá indicar objetivamente os elementos necessários à análise, sem afastar o dever de decisão.

9.2.6. A eventual alteração dos preços registrados dependerá de instrução processual adequada, demonstração objetiva da ocorrência dos fatos que a justifiquem e observância das disposições legais, regulamentares e editalícias pertinentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE, conforme o órgão contratante e os exercícios alcançados pelas respectivas contratações, observada a realização de empenho prévio a cada aquisição.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação específica será realizada na formalização de cada contratação, conforme a demanda efetivamente autorizada pelo respectivo órgão e o instrumento legalmente utilizado.

10.3. Os programas de trabalho, elementos de despesa e fontes de recursos específicos constarão dos respectivos instrumentos de contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão contratante.

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO REGIME SANCIONATÓRIO

11.1. Das obrigações do contratante

11.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços, quando houver, e com o instrumento contratual ou equivalente.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, especialmente quanto às especificações, quantidades, unidades de fornecimento e apresentação comercial.

11.1.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, anotando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

11.1.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, atrasos, divergências de quantitativos, inadequação da unidade de fornecimento, violação de embalagens, qualquer outra irregularidade constatada.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta vencedora.

11.1.6. Assegurar à contratada o acesso ao Almoxarifado Central durante o horário estabelecido para recebimento, disponibilizando servidor responsável pela conferência dos materiais e fornecendo as informações operacionais necessárias à regular execução da entrega.

11.1.7. Efetuar o pagamento devido à contratada, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e verificada a regularidade da execução, do recebimento e da documentação exigida.

11.1.8. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9. Acompanhar os saldos da Ata de Registro de Preços e controlar as ordens de fornecimento emitidas, de modo a evitar contratações acima dos quantitativos registrados.

11.1.10. Zelar para que a execução do objeto atenda ao interesse público e às necessidades administrativas, operacionais, assistenciais e institucionais dos órgãos participantes.

11.2. Das obrigações do contratado/fornecedor

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, quando houver, da proposta apresentada e do instrumento contratual, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

11.2.2. Fornecer equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos novos, sem uso anterior, sem avarias, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e condições estabelecidas pela Administração.

11.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.2.4. Entregar os bens no prazo estabelecido no item 5.2 deste Termo de Referência, observadas as condições de eventual prorrogação previstas no item 5.3, exclusivamente no Almoxarifado Central do Município de São Domingos/SE, situado à Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, observando os dias, horários e procedimentos definidos para recebimento e conferência.

11.2.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que impossibilite ou atrase a entrega dos bens, apresentando justificativa formal.

11.2.6. Substituir, complementar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, nos prazos aplicáveis estabelecidos no item 5.11 deste Termo de Referência, os bens recusados, defeituosos, avariados, entregues em desconformidade, com unidade de fornecimento incorreta, quantidade inferior à contratada, embalagem violada, qualquer outra irregularidade.

11.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, adequação ao uso, apresentação comercial e conformidade técnica dos bens fornecidos, inclusive durante o prazo de garantia legal e contratual, quando aplicável.

11.2.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis à contratada. Sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento dessas exigências, com a indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

11.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.2.10. Observar as normas de segurança aplicáveis às atividades de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.

11.2.11. Destinar adequadamente embalagens, resíduos e materiais remanescentes gerados por ocasião da entrega, quando cabível, observando as exigências legais e ambientais aplicáveis.

11.2.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, quando vedada a subcontratação neste Termo de Referência.

11.2.13. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração durante a execução do objeto.

11.2.14. Emitir documento fiscal idôneo correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, conforme as condições de recebimento e pagamento previstas neste Termo de Referência.

11.3. Das infrações administrativas, sanções e penalidades

11.3.1. As infrações administrativas, sanções aplicáveis, critérios para imposição, procedimentos de apuração, prazos de defesa e penalidades cabíveis observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e estarão disciplinados no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e no instrumento contratual correspondente.

11.3.2. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive atraso injustificado, fornecimento em desacordo com as especificações, entrega em unidade de fornecimento divergente, não substituição de itens recusados, entrega com quantitativo inferior ao contratado, inexecução total ou parcial do objeto e manutenção irregular das condições de habilitação, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

11.3.3. A aplicação de sanções administrativas não afasta a possibilidade de extinção contratual, retenção de pagamentos nos casos legalmente admitidos, apuração de perdas e danos e demais consequências previstas no instrumento convocatório e na legislação pertinente.

11.3.4. Eventuais ilícitos penais, quando constatados, serão apurados na forma da legislação própria, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

11.3.5. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. A contagem terá início no primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo aplicável. O atingimento do limite não autoriza a continuidade do descumprimento, cabendo à Administração avaliar as providências necessárias à execução ou à extinção da contratação.

11.3.6. A inexecução parcial poderá ensejar multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida; a inexecução total poderá ensejar multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação efetivamente formalizada. Para as infrações de falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos lesivos enquadradas no art. 155, incisos VIII, IX, X e XII, da Lei nº 14.133/2021, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, mediante dosimetria motivada.

11.3.7. Para aplicação das multas, o valor da contratação corresponderá ao ajuste efetivamente celebrado por termo de contrato ou instrumento substitutivo legalmente admitido. As ordens de fornecimento emitidas para executar um mesmo contrato não constituem contratações autônomas. A parcela em atraso ou obrigação inadimplida corresponderá aos itens, cotas e quantidades efetivamente atingidos pelo descumprimento, sem duplicidade de cálculo. É vedada a utilização automática do valor global estimado da Ata. Na aplicação da multa compensatória, serão observados o piso de 0,5% (meio por cento) e o teto de 30% (trinta por cento) do valor da contratação afetada; se o cálculo sobre a obrigação inadimplida resultar inferior ao piso, a aplicação da multa observará esse limite, mediante decisão motivada.

11.3.8. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade, assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa quanto à multa. A advertência ficará restrita à hipótese do art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave. Na conversão da multa moratória em compensatória, esta substituirá aquela quanto ao mesmo fato, com abatimento do valor já recolhido, vedada dupla punição. A conversão e a eventual aplicação de outras sanções observarão o art. 162 da mesma Lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Edital, a Ata de Registro de Preços, quando houver, a proposta vencedora, os anexos pertinentes, os documentos de planejamento da contratação, inclusive DFD, ETP, pesquisa de preços e planilhas consolidadas, bem como os demais instrumentos que compõem o processo administrativo.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação correlata, das cláusulas editalícias e dos princípios que regem a Administração Pública.

12.3. Eventuais ajustes formais, correções materiais, atualizações de numeração, adequações de remissão interna, padronizações redacionais e compatibilizações entre este Termo de Referência e os demais documentos do processo poderão ser promovidos

pela Administração, desde que não alterem a essência do objeto, as condições de disputa, os quantitativos estimados, os critérios de julgamento ou o equilíbrio da futura contratação.

12.4. A participação no certame e a futura contratação implicam ciência e aceitação integral, pela licitante vencedora, das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e nos demais documentos que instruem a contratação.

12.5. Este Termo de Referência disciplina a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para a Prefeitura Municipal, o FMS e o FMAS de São Domingos/SE, conforme a relação consolidada dos 18 itens-base e sua distribuição em 23 linhas de disputa.

12.6. Permanecem aplicáveis, no que couber, as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços, do termo de contrato ou do instrumento substitutivo formalizado nos termos do item 5.1 deste Termo de Referência e da legislação vigente, especialmente quanto à execução, fiscalização, recebimento, substituição de itens em desconformidade, pagamento, sanções, extinção contratual e demais regras pertinentes à contratação administrativa.

12.7. Na interpretação deste Termo de Referência, deverá prevalecer a finalidade pública da contratação, consistente na disponibilização dos equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos necessários ao regular funcionamento das unidades dos órgãos participantes.

12.8. Em caso de divergência entre a descrição resumida eventualmente constante de sistemas, quadros auxiliares, relatórios sintéticos ou documentos operacionais e a descrição técnica detalhada constante deste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os fins, a descrição técnica detalhada do item.

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ 2026

A PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE, com sede na Rua Senador Lourival Batista, nº 146, Centro, em São Domingos, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ(MF) nº 13.104.732/0001-73, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxx - SSP/SE, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, nesta cidade, neste ato designada Órgão Gerenciador; e a empresa (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), denominada FORNECEDOR, representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº), sujeitam-se à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 303/2023, ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde — FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS, conforme as especificações, os quantitativos e as condições do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que originou esta Ata. Os itens 6, 10, 11, 16 e 17 correspondem às cotas principais, de ampla concorrência; os itens 19, 20, 21, 22 e 23 correspondem às cotas reservadas para ME/EPP dos respectivos itens-base. Os demais 13 itens são exclusivos para ME/EPP. As cotas reservadas limitam-se a até 25% do quantitativo de cada item-base, com arredondamento para baixo para preservar unidades inteiras, cabendo à cota principal o quantitativo remanescente. Os registros e saldos serão individualizados por item, cota e órgão destinatário, mesmo em caso de fornecedor comum, observadas as condições de adjudicação e fornecimento previstas no Edital.

1.2. O registro de preços objeto desta Ata destina-se à contratação futura e parcelada dos itens nela especificados, observada a conveniência e oportunidade da Administração, durante a sua vigência, de acordo com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

1.3. O gerenciamento desta Ata caberá à Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, na qualidade de Órgão Gerenciador, que também possui quantitativos próprios, e contará com a participação do Fundo Municipal de Saúde — FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS. Eventuais adesões de não participantes observarão as regras do item 4 e a legislação aplicável.

1.4. A presente Ata não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, configurando expectativa de contratação futura conforme as necessidades e a disponibilidade orçamentária de cada órgão contratante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades exatas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
1	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 20 LITROS BIVOLT CAPACIDADE: 20 LITROS; POTÊNCIA: 2500 W; CONSUMO: 2,50 KW/H; VOLTAGEM: BIVOLT; DIMENSÕES (AXLXP): ALTURA: 84 CM; LARGURA: 42 CM; PROFUNDIDADE: 32 CM; PESO: 16 KG. SISTEMA DE	4	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	AQUECIMENTO EM BANHO-MARIA QUE PRESERVA O SABOR E A TEMPERATURA DAS BEBIDAS; TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE 20°C A 120°C, PERMITINDO CONTROLE PRECISO DA TEMPERATURA; VISOR DE NÍVEL PARA CONTROLE FÁCIL DA QUANTIDADE DE ÁGUA; PÉS EM ALUMÍNIO FUNDIDO INCLINADOS E ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE; ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL 304, RESISTENTE E DURÁVEL, IDEAL PARA AMBIENTES PROFISSIONAIS; DESIGN MODERNO E COMPACTO QUE SE ADAPTA A ESPAÇOS DIVERSOS. PRODUTO CONTA COM GARANTIA DE FÁBRICA FORNECIDA PELO FABRICANTE. 1 ANO E UM ANO DO VENDEDOR					
2	CAFETEIRA ELÉTRICA DIGITAL	12	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	PROGRAMÁVEL, TIPO FILTRO, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA MÍNIMA DE 1,5 LITRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 W, PAINEL DIGITAL, TIMER PROGRAMÁVEL DE ATÉ 24 HORAS, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, SISTEMA CORTA-PINGOS, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, FILTRO PERMANENTE E REMOVÍVEL, COM FUNÇÕES PARA PREPARO DE CAFÉ EM DIFERENTES INTENSIDADES, JARRA DE VIDRO RESISTENTE AO CALOR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127V, ACOMPANHADA DE COLHER DOSADORA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.					
3	CORTINA DE AR MÍNIMO COM CONTROLE REMOTO BIVOLT. A CORTINA DE AR MINIMO 150CM COM CONTROLE	15	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	REMOTO COM POTÊNCIA DE 340W, TEM A FUNÇÃO DE SEPARAR A TEMPERATURA AMBIENTE EXTERIOR DA TEMPERATURA INTERIOR. PARA ESPAÇOS QUE SÃO CLIMATIZADAS, MAS PRECISAM MANTER AS PORTAS ABERTAS. A CORTINAS DE AR REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE A QUANTIDADE DE CALOR E UMIDADE QUE ENTRA NO RECINTO. SEU USO AUMENTA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO (COMO AR CONDICIONADO E CÂMARAS FRIGORÍFICAS) GERANDO UMA ECONOMIA ELÉTRICA DE ATÉ 35. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
4	FREEZER, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 543 LITROS DUPLA, BIVOLTS, FEQ. 60HZ, COR BRANCA, DEGELO MANUAL, PÉS NIVELADORES, COM INDICE DE EFICIÊNCIA	10	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	ENERGÉTICA NÍVEL (A); ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
5	HD EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TB COM USB 3.0 OU SUPERIOR E COMPATIBILIDADE, COR PRETA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: 2 TB, INTERFACE: USB 3.0, COMPRIMENTO DO CABO: 46 CM (18 POL). NÍVEIS DE CAPACIDADES: ATÉ 1.000 HORAS DE VÍDEO DIGITAL, ATÉ 250 FILMES DE 2 HORAS EM DVD, ATÉ 320.000 FOTOS DIGITAIS, ATÉ 16.660 HORAS DE MÚSICA DIGITAL.	52	UND			
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDA, WIFI DIRECT, ETHERNET, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ADF, BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	32	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
7	KIT DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 01 CAIXA ACÚSTICA ATIVA, 01 CAIXA ACÚSTICA PASSIVA, 01 MESA DE ÁUDIO/MIXER E 01 TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA. CAIXA ATIVA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W, SISTEMA DE 2 VIAS, ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA E RÁDIO FM, ENTRADAS PARA MICROFONE E LINHA, SAÍDA DE ÁUDIO E SUPORTE PARA PEDESTAL. CAIXA PASSIVA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W, SISTEMA DE 2 VIAS, ALTO- FALANTE DE 12 POLEGADAS, ENTRADAS/SAÍDAS DE ÁUDIO E SUPORTE PARA PEDESTAL. MESA DE ÁUDIO/MIXER COM BLUETOOTH, USB E EFEITOS DE ÁUDIO. TRIPÉ RESISTENTE, COM ALTURA REGULÁVEL E SISTEMA DE TRAVAMENTO, COMPATÍVEL COM AS CAIXAS	10	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	FORNECIDAS. EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.					
8	RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL, TIPO WALK TALK, COM MÍNIMO DE 14 CANAIS DE OPERAÇÃO, COMUNICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA, ALCANCE MÍNIMO DE 8 KM EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE OPERAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL, INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA, FUNÇÃO DE BLOQUEIO DE TECLAS OU CONTROLES, MÍNIMO DE 10 TONS DE CHAMADA, CLIPE REMOVÍVEL PARA FIXAÇÃO AO CINTO, COM ANTENA E CARREGADOR COMPATÍVEIS, PRONTO PARA USO.	80	UND			
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA BASE EM ALUMÍNIO, TAMPA EM ALUMÍNIO, CONJUNTO DE	7	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	HELICE EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS (PROF. X ALT): 21 X 60 CM, PESO APROXIMADO 8 KG, CAPACIDADE 2 L, TENSÃO NOMINAL: 127V, MOTOR: 1 HP, ROTAÇÃO: 18.000, FREQUÊNCIA (HZ): 50/60. ACOMPANHA 05 COPOS. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.					
10	NOTEBOOK PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MÍNIMA DE 15 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, PLACA GRÁFICA DEDICADA OU INTEGRADA DE DESEMPENHO	17	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	EQUIVALENTE PARA EXECUÇÃO DE SOFTWARES GRÁFICOS, MULTITAREFA E APLICAÇÕES DE MAIOR PROCESSAMENTO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM SOFTWARES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, GRÁFICOS E DE VIDEOCONFERÊNCIA, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
11	NOTEBOOK PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MÍNIMA DE 15	49	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	POLEGADAS EM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO ABNT2, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E DE VIDEOCONFERÊNCIA, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
12	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA	16	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	SHOPROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW - 1920X1200 XGA - 3600 ANSI LUMENS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROJETOR MULTIMÍDIA, DATA SHOW: PROJETOR DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO:1920X1200 XGA. LUMINOSIDADE: 3600 ANSI LUMENS. TAXA DE CONTRASTE: 4000:1. LÂMPADA:210W. IMAGEM HDTV READY. TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL: -30° A 30°. SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 10W X 1 MONO. FAIXA DE ZOOM APROXIMADO: MANUAL APROX. 1.3 X. CONEXÕES: VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VIDEO RGB/COMPONENTE, HDMI, USB, AUDIO ESTÉREO, CONEXÃO PARA PC, CONEXÃO PARA DVD. CONTROLE					



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	REMOTO. BIVOLT. BOLSA DE TRANSPORTE (1), TAMPA DE LENTE, CABOS PARA CONEXÕES. TRAVA ANTI-FURTO KENSINGTON. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 313X129X278MM.					
13	PROJETOR MULTIMÍDIA MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA, MONTADA NO TETO, BRILHO DE 3200 LUMENS E TECNOLOGIA 3LCD.COM RESOLUÇÃO SVGA (800X600 PIXELS) E CONTRASTE DE ATÉ 15.000:1, COM ENTRADA USB, PARA CONECTAR DISPOSITIVOS MÓVEIS, E HDMI, PARA APRESENTAÇÕES COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E ÁUDIO.COM CONTROLE REMOTO E BOLSA PARA TRANSPORTE.	7	UND			
14	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 290L, VOLTAGEM BIVOLT, CARACTERÍSTICAS	21	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	ADICIONAIS FROST FREE, COR BRANCA, TIPO VERTICAL.					
15	REFRIGERADOR DUPLEX, CAP. TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 400 LITROS, 2 PORTAS, 127 VOLTS, FREQ 60HZ, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CYCLE DEFROST, VERTICAL, COM CONTROLE DE UMIDADE, COM PÉS AJUSTÁVEIS, GÁS REFRIGERANTE SEM CFC, COM COLETOR DE ÁGUA, COR BRANCA, COM ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL (A). ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	16	UND			
16	SCANNER DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS (ADF), CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA	23	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	DE DIGITALIZAÇÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) OU 80 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM MODO DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM PASSAGEM ÚNICA, RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS DE DIFERENTES TAMANHOS E GRAMATURAS, INCLUINDO PAPEL COMUM, CARTÕES E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONEXÃO USB DE ALTA VELOCIDADE OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS NO MERCADO, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA CAPTURA, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS E DOCUMENTOS, CABOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
17	TABLET PORTÁTIL, NOVO, SEM	402	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	USO ANTERIOR, COM TELA DE NO MÍNIMO 11 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.000 X 1.200 PIXELS OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 HZ, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS COM DESEMPENHO COMPATÍVEL PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE APLICATIVOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS E MULTIMÍDIA, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB, EXPANSÍVEL POR CARTÃO DE MEMÓRIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS OU EQUIVALENTE), CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E CÂMERA					



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP, ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MAH OU AUTONOMIA EQUIVALENTE PARA USO CONTÍNUO, SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS APLICATIVOS DO MERCADO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
18	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 120 POLEGADAS, ACIONAMENTO MANUAL POR SISTEMA DE MOLA, COM PARADA EM MÚLTIPLOS PONTOS DE REGULAGEM, ESTOJO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE COM	7	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	ACABAMENTO ADEQUADO, SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO NA COR BRANCO OPACO (MATTE WHITE), COM GANHO DE BRILHO MÍNIMO DE 1,5, ADEQUADA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO.					
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDA, WIFI DIRECT, ETHERNET, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ADF, BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UND			
20	NOTEBOOK PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MÍNIMA DE 15 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM	5	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	MÍNIMA DE 16 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, PLACA GRÁFICA DEDICADA OU INTEGRADA DE DESEMPENHO EQUIVALENTE PARA EXECUÇÃO DE SOFTWARES GRÁFICOS, MULTITAREFA E APLICAÇÕES DE MAIOR PROCESSAMENTO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM SOFTWARES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, GRÁFICOS E DE VIDEOCONFERÊNCIA, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, ACOMPANHADO DE					



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
21	NOTEBOOK PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MÍNIMA DE 15 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO ABNT2, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E DE	16	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	VIDEOCONFERÊNCIA, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
22	SCANNER DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS (ADF), CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) OU 80 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM MODO DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM PASSAGEM ÚNICA, RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS DE DIFERENTES TAMANHOS E GRAMATURAS, INCLUINDO PAPEL COMUM, CARTÕES E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONEXÃO	7	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	USB DE ALTA VELOCIDADE OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS NO MERCADO, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA CAPTURA, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS E DOCUMENTOS, CABOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
23	TABLET PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA DE NO MÍNIMO 11 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.000 X 1.200 PIXELS OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 HZ, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS COM DESEMPENHO COMPATÍVEL PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE APLICATIVOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS E MULTIMÍDIA, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8	133	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB, EXPANSÍVEL POR CARTÃO DE MEMÓRIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS OU EQUIVALENTE), CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP, ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MAH OU AUTONOMIA EQUIVALENTE PARA USO CONTÍNUO, SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS APLICATIVOS DO MERCADO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, CABO DE					

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA /MODELO	V. UNT	V. TOTAL
	ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. A entidade gerenciadora será a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, CNPJ nº 13.104.732/0001-73, com quantitativos próprios. Participam o Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS e o Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE — FMAS. Os quantitativos por órgão destinatário são os discriminados no quadro a seguir, com controle por item e cota. A distribuição das cotas observa rateio proporcional dos quantitativos de cada órgão, com ajuste de unidades inteiras, sem alteração dos totais por item-base e por órgão.

Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
1	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	2
1	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	1
1	Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE — FMAS	UND	1
2	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	2
2	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	6
2	Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE — FMAS	UND	4
3	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	10
3	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	5



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
4	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	7
4	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	1
4	Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE — FMAS	UND	2
5	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	32
5	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	10
5	Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE — FMAS	UND	10
6	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	24
6	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	4
6	Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE — FMAS	UND	4
7	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	8
7	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	1
7	Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE — FMAS	UND	1
8	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	60
8	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	20
9	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	3
9	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	3
9	Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE — FMAS	UND	1
10	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	9
10	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	4
10	Fundo Municipal de Assistência Social de São	UND	4



Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
	Domingos/SE — FMAS		
11	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	34
11	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	7
11	Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE — FMAS	UND	8
12	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	13
12	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	1
12	Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE — FMAS	UND	2
13	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	4
13	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	1
13	Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE — FMAS	UND	2
14	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	16
14	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	5
15	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	12
15	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	2
15	Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE — FMAS	UND	2
16	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	7
16	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	8
16	Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE — FMAS	UND	8
17	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	379
17	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	23

Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
18	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	3
18	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	2
18	Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE — FMAS	UND	2
19	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	8
19	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	1
19	Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE — FMAS	UND	1
20	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	3
20	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	1
20	Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE — FMAS	UND	1
21	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	11
21	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	3
21	Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE — FMAS	UND	2
22	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	3
22	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	2
22	Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE — FMAS	UND	2
23	Prefeitura Municipal de São Domingos/SE — PMSD	UND	126
23	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	UND	7

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, órgãos ou entidades não participantes poderão aderir nas hipóteses legalmente admitidas pelo art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observada a esfera do órgão gerenciador e os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Não se aplica ao presente objeto qualquer hipótese excepcional específica de adesão vinculada a objetos setoriais diversos, permanecendo integralmente observáveis, para

esta Ata, os limites e condições gerais previstos na legislação aplicável ao sistema de registro de preços.

4.9. Por se tratar de Ata gerenciada por órgão municipal e decorrente de licitação, a adesão na condição de não participante ficará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública municipal, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos e os limites deste item 4. A adesão dependerá de demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da mesma Lei.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. As contratações decorrentes desta Ata terão vigência de **12 (doze) meses**, contada da assinatura do termo de contrato ou da formalização do instrumento substitutivo legalmente admitido, conforme o Edital e o Termo de Referência. Essa vigência será independente da vigência da Ata. Serão observadas as exigências orçamentárias aplicáveis a cada exercício e a previsão no plano plurianual quando necessária.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessado mediante termo de contrato, conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital, ressalvadas as hipóteses legais de substituição previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observada a disciplina do item 5.1 do Termo de Referência.

5.2.1. O termo de contrato deverá ser assinado, ou o instrumento substitutivo legalmente admitido deverá ser formalizado, durante a vigência desta Ata. As contratações

regularmente formalizadas poderão produzir efeitos após o término da Ata, dentro dos respectivos prazos contratuais. A prorrogação da Ata não prorrogará automaticamente as contratações dela decorrentes.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento dos preços registrados, conforme expressamente previsto no Edital, serão observadas as seguintes condições:

6.1.3.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base correspondente à emissão do Relatório de Cotação utilizado no orçamento estimado.

6.1.3.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base indicada no item anterior, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

6.1.3.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que legalmente vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto, será definido outro índice oficial que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante justificativa e formalização nos autos.

6.1.3.5. A atualização dos preços registrados será formalizada no processo administrativo e nesta Ata. O reajustamento dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes

poderá ser formalizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.6. Não se aplica repactuação ao presente objeto, por se tratar de fornecimento de bens, sem predominância de regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. O remanejamento para órgão ou entidade não participante observará também as hipóteses legalmente admitidas de utilização desta Ata e os requisitos e limites do item 4.

8.7. A distribuição inicial dos quantitativos contempla a Prefeitura Municipal, o FMS e o FMAS, conforme o quadro do item 3.1. Eventual remanejamento observará as regras deste item, a anuência exigível e os limites legais, preservados os controles por item, cota e órgão destinatário.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As infrações decorrentes da execução das contratações dela originadas observarão os itens 11.3.5 a 11.3.8 do Termo de Referência

e a disciplina da minuta contratual, respeitadas as competências previstas no item 10.2 desta Ata e vedada dupla punição pelo mesmo fato.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, exceto quando o descumprimento disser respeito às contratações de órgão participante, caso em que caberá ao respectivo órgão contratante a aplicação da penalidade relativa à sua contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução, incluindo prazos de entrega e recebimento, liquidação, pagamento, atualização monetária por atraso, obrigações, penalidades e demais condições, encontram-se no Termo de Referência e no Edital. A liquidação, o pagamento e a atualização monetária por atraso observarão especificamente os itens 7.3.1 a 7.3.5 do Termo de Referência. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do Município de São Domingos/SE, situado à Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, em dias úteis, das 8h às 13h, cabendo à Administração a distribuição posterior às unidades da Prefeitura Municipal, do FMS e do FMAS. As entregas observarão o prazo e as condições de eventual prorrogação estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Domingos/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de São Domingos/SE

Órgão Gerenciador da ARP

Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

TESTEMUNHAS:



ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os **itens com preços iguais ao adjudicatário**:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
1	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 20 LITROS BIVOLT CAPACIDADE: 20 LITROS; POTÊNCIA: 2500 W; CONSUMO: 2,50 KW/H; VOLTAGEM: BIVOLT; DIMENSÕES (AXLXP): ALTURA: 84 CM; LARGURA: 42 CM; PROFUNDIDADE: 32 CM; PESO: 16 KG. SISTEMA DE AQUECIMENTO EM BANHO-MARIA QUE PRESERVA O SABOR E A TEMPERATURA DAS BEBIDAS; TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE 20°C A 120°C, PERMITINDO CONTROLE PRECISO DA TEMPERATURA; VISOR DE NÍVEL PARA CONTROLE FÁCIL DA QUANTIDADE DE ÁGUA; PÉS EM ALUMÍNIO FUNDIDO INCLINADOS E ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE;	4	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL 304, RESISTENTE E DURÁVEL, IDEAL PARA AMBIENTES PROFISSIONAIS; DESIGN MODERNO E COMPACTO QUE SE ADAPTA A ESPAÇOS DIVERSOS. PRODUTO CONTA COM GARANTIA DE FÁBRICA FORNECIDA PELO FABRICANTE. 1 ANO E UM ANO DO VENDEDOR					
2	CAFETEIRA ELÉTRICA DIGITAL PROGRAMÁVEL, TIPO FILTRO, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA MÍNIMA DE 1,5 LITRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 W, PAINEL DIGITAL, TIMER PROGRAMÁVEL DE ATÉ 24 HORAS, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, SISTEMA CORTA-PINGOS, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, FILTRO PERMANENTE E REMOVÍVEL, COM FUNÇÕES PARA PREPARO DE CAFÉ EM DIFERENTES INTENSIDADES, JARRA DE VIDRO RESISTENTE AO CALOR, ALIMENTAÇÃO	12	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	ELÉTRICA EM 127V, ACOMPANHADA DE COLHER DOSADORA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.					
3	CORTINA DE AR MÍNIMO COM CONTROLE REMOTO BIVOLT. A CORTINA DE AR MINIMO 150CM COM CONTROLE REMOTO COM POTÊNCIA DE 340W, TEM A FUNÇÃO DE SEPARAR A TEMPERATURA AMBIENTE EXTERIOR DA TEMPERATURA INTERIOR. PARA ESPAÇOS QUE SÃO CLIMATIZADAS, MAS PRECISAM MANTER AS PORTAS ABERTAS. A CORTINAS DE AR REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE A QUANTIDADE DE CALOR E UMIDADE QUE ENTRA NO RECINTO. SEU USO AUMENTA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO (COMO AR CONDICIONADO E CÂMARAS FRIGORÍFICAS) GERANDO UMA ECONOMIA ELÉTRICA DE ATÉ 35. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	15	UND			
4	FREEZER, CAPACIDADE TOTAL	10	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	DE ARMAZENAMENTO 543 LITROS DUPLA, BIVOLTS, FEQ. 60HZ, COR BRANCA, DEGELO MANUAL, PÉS NIVELADORES, COM ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL (A); ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
5	HD EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TB COM USB 3.0 OU SUPERIOR E COMPATIBILIDADE, COR PRETA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: 2 TB, INTERFACE: USB 3.0, COMPRIMENTO DO CABO: 46 CM (18 POL). NÍVEIS DE CAPACIDADES: ATÉ 1.000 HORAS DE VÍDEO DIGITAL, ATÉ 250 FILMES DE 2 HORAS EM DVD, ATÉ 320.000 FOTOS DIGITAIS, ATÉ 16.660 HORAS DE MÚSICA DIGITAL.	52	UND			
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDA, WIFI DIRECT, ETHERNET, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO,	32	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	ADF, BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
7	KIT DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 01 CAIXA ACÚSTICA ATIVA, 01 CAIXA ACÚSTICA PASSIVA, 01 MESA DE ÁUDIO/MIXER E 01 TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA. CAIXA ATIVA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W, SISTEMA DE 2 VIAS, ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA E RÁDIO FM, ENTRADAS PARA MICROFONE E LINHA, SAÍDA DE ÁUDIO E SUPORTE PARA PEDESTAL. CAIXA PASSIVA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W, SISTEMA DE 2 VIAS, ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS, ENTRADAS/SAÍDAS DE ÁUDIO E SUPORTE PARA PEDESTAL. MESA DE ÁUDIO/MIXER COM BLUETOOTH, USB E EFEITOS DE ÁUDIO. TRIPÉ RESISTENTE, COM ALTURA REGULÁVEL E SISTEMA DE TRAVAMENTO, COMPATÍVEL COM AS CAIXAS FORNECIDAS.	10	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.					
8	RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL, TIPO WALK TALK, COM MÍNIMO DE 14 CANAIS DE OPERAÇÃO, COMUNICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA, ALCANCE MÍNIMO DE 8 KM EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE OPERAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL, INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA, FUNÇÃO DE BLOQUEIO DE TECLAS OU CONTROLES, MÍNIMO DE 10 TONS DE CHAMADA, CLIPE REMOVÍVEL PARA FIXAÇÃO AO CINTO, COM ANTENA E CARREGADOR COMPATÍVEIS, PRONTO PARA USO.	80	UND			
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA BASE EM ALUMÍNIO, TAMPA EM ALUMÍNIO, CONJUNTO DE HELICE EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS (PROF. X ALT): 21 X 60 CM, PESO APROXIMADO 8	7	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	KG, CAPACIDADE 2 L, TENSÃO NOMINAL: 127V, MOTOR: 1 HP, ROTAÇÃO: 18.000, FREQUÊNCIA (HZ): 50/60. ACOMPANHA 05 COPOS. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.					
10	NOTEBOOK PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MÍNIMA DE 15 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, PLACA GRÁFICA DEDICADA OU INTEGRADA DE DESEMPENHO EQUIVALENTE PARA EXECUÇÃO DE SOFTWARES GRÁFICOS, MULTITAREFA E APLICAÇÕES DE MAIOR PROCESSAMENTO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM,	17	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM SOFTWARES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, GRÁFICOS E DE VIDEOCONFERÊNCIA, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
11	NOTEBOOK PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MÍNIMA DE 15 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO	49	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	ABNT2, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E DE VIDEOCONFERÊNCIA, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
12	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOWPROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW - 1920X1200 XGA - 3600 ANSI LUMENS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROJETOR MULTIMÍDIA, DATA SHOW: PROJETOR DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO:1920X1200 XGA. LUMINOSIDADE: 3600 ANSI LUMENS. TAXA DE CONTRASTE: 4000:1. LÂMPADA:210W. IMAGEM HDTV READY. TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL: -30° A 30°. SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 10W X 1 MONO.	16	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	FAIXA DE ZOOM APROXIMADO: MANUAL APROX. 1.3 X. CONEXÕES: VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VIDEO RGB/COMPONENTE, HDMI, USB, AUDIO ESTÉREO, CONEXÃO PARA PC, CONEXÃO PARA DVD. CONTROLE REMOTO. BIVOLT. BOLSA DE TRANSPORTE (1), TAMPA DE LENTE, CABOS PARA CONEXÕES. TRAVA ANTI-FURTO KENSINGTON. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 313X129X278MM.					
13	PROJETOR MULTIMÍDIA MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA, MONTADA NO TETO, BRILHO DE 3200 LUMENS E TECNOLOGIA 3LCD.COM RESOLUÇÃO SVGA (800X600 PIXELS) E CONTRASTE DE ATÉ 15.000:1, COM ENTRADA USB, PARA CONECTAR DISPOSITIVOS MÓVEIS, E HDMI, PARA APRESENTAÇÕES COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E ÁUDIO.COM CONTROLE REMOTO E BOLSA PARA TRANSPORTE.	7	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
14	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 290L, VOLTAGEM BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FROST FREE, COR BRANCA, TIPO VERTICAL.	21	UND			
15	REFRIGERADOR DUPLEX, CAP. TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 400 LITROS, 2 PORTAS, 127 VOLTS, FREQ 60HZ, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CYCLE DEFROST, VERTICAL, COM CONTROLE DE UMIDADE, COM PÉS AJUSTÁVEIS, GÁS REFRIGERANTE SEM CFC, COM COLETOR DE ÁGUA, COR BRANCA, COM ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL (A). ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	16	UND			
16	SCANNER DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS (ADF), CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE	23	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	DIGITALIZAÇÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) OU 80 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM MODO DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM PASSAGEM ÚNICA, RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS DE DIFERENTES TAMANHOS E GRAMATURAS, INCLUINDO PAPEL COMUM, CARTÕES E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONEXÃO USB DE ALTA VELOCIDADE OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS NO MERCADO, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA CAPTURA, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS E DOCUMENTOS, CABOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
17	TABLET PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA DE NO MÍNIMO 11 POLEGADAS,	402	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.000 X 1.200 PIXELS OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 HZ, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS COM DESEMPENHO COMPATÍVEL PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE APLICATIVOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS E MULTIMÍDIA, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB, EXPANSÍVEL POR CARTÃO DE MEMÓRIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS OU EQUIVALENTE), CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP, ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MAH OU AUTONOMIA					



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	EQUIVALENTE PARA USO CONTÍNUO, SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS APLICATIVOS DO MERCADO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
18	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 120 POLEGADAS, ACIONAMENTO MANUAL POR SISTEMA DE MOLA, COM PARADA EM MÚLTIPLOS PONTOS DE REGULAGEM, ESTOJO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE COM ACABAMENTO ADEQUADO, SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO NA COR BRANCO OPACO (MATTE WHITE), COM GANHO DE BRILHO MÍNIMO DE 1,5, ADEQUADA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU	7	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	TETO.					
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDA, WIFI DIRECT, ETHERNET, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ADF, BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UND			
20	NOTEBOOK PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MÍNIMA DE 15 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, PLACA GRÁFICA DEDICADA OU INTEGRADA DE DESEMPENHO EQUIVALENTE PARA EXECUÇÃO DE SOFTWARES GRÁFICOS, MULTITAREFA E APLICAÇÕES DE MAIOR PROCESSAMENTO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM,	5	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM SOFTWARES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, GRÁFICOS E DE VIDEOCONFERÊNCIA, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
21	NOTEBOOK PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MÍNIMA DE 15 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO	16	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	ABNT2, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E DE VIDEOCONFERÊNCIA, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
22	SCANNER DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS (ADF), CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) OU 80 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM MODO DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM PASSAGEM ÚNICA, RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS DE DIFERENTES TAMANHOS E GRAMATURAS, INCLUINDO PAPEL COMUM, CARTÕES E	7	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONEXÃO USB DE ALTA VELOCIDADE OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS NO MERCADO, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA CAPTURA, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS E DOCUMENTOS, CABOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
23	TABLET PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA DE NO MÍNIMO 11 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.000 X 1.200 PIXELS OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 HZ, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS COM DESEMPENHO COMPATÍVEL PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE APLICATIVOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS E MULTIMÍDIA, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB,	133	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB, EXPANSÍVEL POR CARTÃO DE MEMÓRIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS OU EQUIVALENTE), CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP, ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MAH OU AUTONOMIA EQUIVALENTE PARA USO CONTÍNUO, SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS APLICATIVOS DO MERCADO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde — FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS. Os itens 6, 10, 11, 16 e 17 correspondem às cotas principais, de ampla concorrência; os itens 19, 20, 21, 22 e 23 correspondem às cotas reservadas para ME/EPP dos respectivos itens-base. Os demais 13 itens são exclusivos para ME/EPP. As cotas reservadas limitam-se a até 25% do quantitativo de cada item-base, com arredondamento para baixo para preservar unidades inteiras, cabendo à cota principal o quantitativo remanescente.

Através desta, apresento a presente proposta comercial, visando à plena e eficaz execução do objeto licitado, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
1	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 20 LITROS BIVOLT CAPACIDADE: 20 LITROS; POTÊNCIA: 2500 W; CONSUMO: 2,50 KW/H; VOLTAGEM: BIVOLT; DIMENSÕES (AXLXP): ALTURA: 84 CM; LARGURA: 42 CM; PROFUNDIDADE: 32 CM; PESO: 16 KG. SISTEMA DE AQUECIMENTO EM BANHO-MARIA QUE PRESERVA O SABOR E A TEMPERATURA DAS BEBIDAS; TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE	4	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	20°C A 120°C, PERMITINDO CONTROLE PRECISO DA TEMPERATURA; VISOR DE NÍVEL PARA CONTROLE FÁCIL DA QUANTIDADE DE ÁGUA; PÉS EM ALUMÍNIO FUNDIDO INCLINADOS E ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE; ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL 304, RESISTENTE E DURÁVEL, IDEAL PARA AMBIENTES PROFISSIONAIS; DESIGN MODERNO E COMPACTO QUE SE ADAPTA A ESPAÇOS DIVERSOS. PRODUTO CONTA COM GARANTIA DE FÁBRICA FORNECIDA PELO FABRICANTE. 1 ANO E UM ANO DO VENDEDOR					
2	CAFETEIRA ELÉTRICA DIGITAL PROGRAMÁVEL, TIPO FILTRO, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA MÍNIMA DE 1,5 LITRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 W, PAINEL DIGITAL, TIMER PROGRAMÁVEL DE ATÉ 24 HORAS, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO,	12	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	SISTEMA CORTA-PINGOS, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, FILTRO PERMANENTE E REMOVÍVEL, COM FUNÇÕES PARA PREPARO DE CAFÉ EM DIFERENTES INTENSIDADES, JARRA DE VIDRO RESISTENTE AO CALOR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127V, ACOMPANHADA DE COLHER DOSADORA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.					
3	CORTINA DE AR MÍNIMO COM CONTROLE REMOTO BIVOLT. A CORTINA DE AR MINIMO 150CM COM CONTROLE REMOTO COM POTÊNCIA DE 340W, TEM A FUNÇÃO DE SEPARAR A TEMPERATURA AMBIENTE EXTERIOR DA TEMPERATURA INTERIOR. PARA ESPAÇOS QUE SÃO CLIMATIZADAS, MAS PRECISAM MANTER AS PORTAS ABERTAS. A CORTINAS DE AR REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE A QUANTIDADE DE CALOR E UMIDADE QUE ENTRA NO	15	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	RECINTO. SEU USO AUMENTA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO (COMO AR CONDICIONADO E CÂMARAS FRIGORÍFICAS) GERANDO UMA ECONOMIA ELÉTRICA DE ATÉ 35. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
4	FREEZER, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 543 LITROS DUPLA, BIVOLTS, FEQ. 60HZ, COR BRANCA, DEGELO MANUAL, PÉS NIVELADORES, COM ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL (A); ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UND			
5	HD EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TB COM USB 3.0 OU SUPERIOR E COMPATIBILIDADE, COR PRETA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: 2 TB, INTERFACE: USB 3.0, COMPRIMENTO DO CABO: 46 CM (18 POL). NÍVEIS DE CAPACIDADES: ATÉ 1.000 HORAS DE VÍDEO DIGITAL, ATÉ 250	52	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	FILMES DE 2 HORAS EM DVD, ATÉ 320.000 FOTOS DIGITAIS, ATÉ 16.660 HORAS DE MÚSICA DIGITAL.					
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDA, WIFI DIRECT, ETHERNET, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ADF, BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	32	UND			
7	KIT DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 01 CAIXA ACÚSTICA ATIVA, 01 CAIXA ACÚSTICA PASSIVA, 01 MESA DE ÁUDIO/MIXER E 01 TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA. CAIXA ATIVA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W, SISTEMA DE 2 VIAS, ALTO- FALANTE DE 12 POLEGADAS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA E RÁDIO FM, ENTRADAS PARA MICROFONE E LINHA, SAÍDA DE ÁUDIO E SUPORTE PARA PEDESTAL. CAIXA PASSIVA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W, SISTEMA DE 2 VIAS, ALTO- FALANTE DE 12 POLEGADAS,	10	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	ENTRADAS/SAÍDAS DE ÁUDIO E SUPORTE PARA PEDESTAL. MESA DE ÁUDIO/MIXER COM BLUETOOTH, USB E EFEITOS DE ÁUDIO. TRIPÉ RESISTENTE, COM ALTURA REGULÁVEL E SISTEMA DE TRAVAMENTO, COMPATÍVEL COM AS CAIXAS FORNECIDAS. EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.					
8	RÁDIO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL, TIPO WALK TALK, COM MÍNIMO DE 14 CANAIS DE OPERAÇÃO, COMUNICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA, ALCANCE MÍNIMO DE 8 KM EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE OPERAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL, INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA, FUNÇÃO DE BLOQUEIO DE TECLAS OU CONTROLES, MÍNIMO DE 10 TONS DE CHAMADA, CLIPE REMOVÍVEL PARA FIXAÇÃO AO CINTO, COM ANTENA E CARREGADOR COMPATÍVEIS, PRONTO PARA USO.	80	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA BASE EM ALUMÍNIO, TAMPA EM ALUMÍNIO, CONJUNTO DE HELICE EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS (PROF. X ALT): 21 X 60 CM, PESO APROXIMADO 8 KG, CAPACIDADE 2 L, TENSÃO NOMINAL: 127V, MOTOR: 1 HP, ROTAÇÃO: 18.000, FREQUÊNCIA (HZ): 50/60. ACOMPANHA 05 COPOS. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	7	UND			
10	NOTEBOOK PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MÍNIMA DE 15 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, PLACA GRÁFICA DEDICADA OU INTEGRADA DE	17	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	DESEMPENHO EQUIVALENTE PARA EXECUÇÃO DE SOFTWARES GRÁFICOS, MULTITAREFA E APLICAÇÕES DE MAIOR PROCESSAMENTO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM SOFTWARES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, GRÁFICOS E DE VIDEOCONFERÊNCIA, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
11	NOTEBOOK PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MÍNIMA DE 15 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR,	49	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO ABNT2, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E DE VIDEOCONFERÊNCIA, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
12	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOPROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW - 1920X1200 XGA - 3600 ANSI LUMENS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROJETOR MULTIMÍDIA, DATA SHOW: PROJETOR DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO:1920X1200 XGA.	16	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	LUMINOSIDADE: 3600 ANSI LUMENS. TAXA DE CONTRASTE: 4000:1. LÂMPADA:210W. IMAGEM HDTV READY. TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL: -30° A 30°. SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 10W X 1 MONO. FAIXA DE ZOOM APROXIMADO: MANUAL APROX. 1.3 X. CONEXÕES: VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VIDEO RGB/COMPONENTE, HDMI, USB, AUDIO ESTÉREO, CONEXÃO PARA PC, CONEXÃO PARA DVD. CONTROLE REMOTO. BIVOLT. BOLSA DE TRANSPORTE (1), TAMPA DE LENTE, CABOS PARA CONEXÕES. TRAVA ANTI-FURTO KENSINGTON. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 313X129X278MM.					
13	PROJETOR MULTIMÍDIA MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA, MONTADA NO TETO, BRILHO DE 3200 LUMENS E TECNOLOGIA 3LCD.COM RESOLUÇÃO SVGA (800X600	7	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	PIXELS) E CONTRASTE DE ATÉ 15.000:1, COM ENTRADA USB, PARA CONECTAR DISPOSITIVOS MÓVEIS, E HDMI, PARA APRESENTAÇÕES COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E ÁUDIO.COM CONTROLE REMOTO E BOLSA PARA TRANSPORTE.					
14	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 290L, VOLTAGEM BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FROST FREE, COR BRANCA, TIPO VERTICAL.	21	UND			
15	REFRIGERADOR DUPLEX, CAP. TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 400 LITROS, 2 PORTAS, 127 VOLTS, FREQ 60HZ, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CYCLE DEFROST, VERTICAL, COM CONTROLE DE UMIDADE, COM PÉS AJUSTÁVEIS, GÁS REFRIGERANTE SEM CFC, COM COLETOR DE ÁGUA, COR BRANCA, COM ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL (A). ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA	16	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	DE 12 MESES					
16	SCANNER DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS (ADF), CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) OU 80 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM MODO DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM PASSAGEM ÚNICA, RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS DE DIFERENTES TAMANHOS E GRAMATURAS, INCLUINDO PAPEL COMUM, CARTÕES E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONEXÃO USB DE ALTA VELOCIDADE OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS NO MERCADO, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA CAPTURA, GERENCIAMENTO E	23	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	TRATAMENTO DE IMAGENS E DOCUMENTOS, CABOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
17	TABLET PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA DE NO MÍNIMO 11 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.000 X 1.200 PIXELS OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 HZ, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS COM DESEMPENHO COMPATÍVEL PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE APLICATIVOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS E MULTIMÍDIA, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB, EXPANSÍVEL POR CARTÃO DE MEMÓRIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS OU EQUIVALENTE), CÂMERA	402	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP, ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MAH OU AUTONOMIA EQUIVALENTE PARA USO CONTÍNUO, SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS APLICATIVOS DO MERCADO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
18	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 120 POLEGADAS, ACIONAMENTO MANUAL POR SISTEMA DE MOLA, COM PARADA EM MÚLTIPLOS PONTOS DE REGULAGEM, ESTOJO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE COM ACABAMENTO ADEQUADO, SUPERFÍCIE DE	7	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	PROJEÇÃO NA COR BRANCO OPACO (MATTE WHITE), COM GANHO DE BRILHO MÍNIMO DE 1,5, ADEQUADA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO.					
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDA, WIFI DIRECT, ETHERNET, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ADF, BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UND			
20	NOTEBOOK PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MÍNIMA DE 15 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, PLACA GRÁFICA DEDICADA OU INTEGRADA DE	5	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	DESEMPENHO EQUIVALENTE PARA EXECUÇÃO DE SOFTWARES GRÁFICOS, MULTITAREFA E APLICAÇÕES DE MAIOR PROCESSAMENTO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM SOFTWARES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, GRÁFICOS E DE VIDEOCONFERÊNCIA, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
21	NOTEBOOK PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MÍNIMA DE 15 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR,	16	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO ABNT2, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E DE VIDEOCONFERÊNCIA, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
22	SCANNER DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS (ADF), CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) OU 80 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM	7	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	MODO DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM PASSAGEM ÚNICA, RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS DE DIFERENTES TAMANHOS E GRAMATURAS, INCLUINDO PAPEL COMUM, CARTÕES E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONEXÃO USB DE ALTA VELOCIDADE OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS NO MERCADO, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA CAPTURA, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS E DOCUMENTOS, CABOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
23	TABLET PORTÁTIL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA DE NO MÍNIMO 11 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.000 X 1.200 PIXELS OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA	133	UND			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	DE 90 HZ, PROCESSADOR DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS COM DESEMPENHO COMPATÍVEL PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE APLICATIVOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS E MULTIMÍDIA, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB, EXPANSÍVEL POR CARTÃO DE MEMÓRIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS OU EQUIVALENTE), CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP, ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MAH OU AUTONOMIA EQUIVALENTE PARA USO CONTÍNUO, SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO E					

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
	COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS APLICATIVOS DO MERCADO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					

VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: R\$

_____ (_____), estando inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a respectiva execução contratual, tais como os tributos incidentes e demais despesas.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL: entregas no prazo até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento comprovado da Ordem de Fornecimento, conforme o item 5.2 do Termo de Referência; vigência contratual de 12 (doze) meses, contada da assinatura do termo de contrato ou da formalização do instrumento substitutivo legalmente admitido.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de fornecimento e do Edital e seus anexos, aceitando seus termos. Para cada item ofertado, informarei marca, fabricante e modelo ou referência quando aplicável, bem como os dados de homologação da Anatel e de certificação do Inmetro quando exigíveis para o produto, em complemento aos campos desta proposta.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital de Licitação e seus anexos;



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

DECLARO que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na [forma do art. 93 da Lei nº 8.213/1991](#), quando aplicável à proponente.

DECLARO que cumprimos a cota de aprendizagem de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, quando aplicável à proponente.

DECLARO que a proponente não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de de 2026.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

ASSINATURA

Representante Legal: _____ RG nº. _____

_____ CPF nº. _____



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

ANEXO IV

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ 2026

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/XXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI [ÓRGÃO OU ENTIDADE
CONTRATANTE DE SÃO DOMINGOS/SE] E**

.....

O(A) [ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE DE SÃO DOMINGOS/SE], inscrito(a) no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representado(a) por, doravante designado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../... e da Ata de Registro de Preços nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades do órgão contratante de São Domingos/SE, integrante do Registro de Preços realizado para a Prefeitura Municipal, o FMS e o FMAS, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga e entrega, com os acessórios, componentes e manuais

previstos nas especificações dos equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação, limitado aos itens, cotas e quantitativos efetivamente contratados, com controle separado dos saldos de cada cota, inclusive quando o fornecedor for o mesmo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA E REFERÊNCIA/MODELO	V. UNT	V. TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. A Ata de Registro de Preços da qual decorre esta contratação e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste Termo de Contrato, conforme prazo definido no Edital e no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas a disponibilidade de créditos orçamentários no momento da contratação e a cada exercício financeiro e a previsão no plano plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2. Este contrato deverá ser assinado durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Sua vigência é própria e poderá ultrapassar o término da Ata, observado o item 2.1; a expiração ou a prorrogação da Ata não extingue nem prorroga automaticamente este contrato. Eventual prorrogação contratual observará a hipótese legal aplicável e, quando houver escopo predefinido ainda não concluído, o disposto nos itens 13.2 e 13.3. As obrigações de garantia e assistência aos bens subsistirão pelos respectivos prazos, ainda que posteriores à vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de fornecimento parcelado, os modelos de gestão e de fiscalização, bem como os prazos e condições de entrega, conferência, recebimento e garantia do objeto observarão o disposto no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins, independentemente de transcrição. Montagem, instalação e testes somente serão exigidos nos limites das especificações e condições expressamente previstas para o item contratado.

3.1.1. A execução do fornecimento será iniciada mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo Contratante após a assinatura e a eficácia deste contrato, contendo os itens e cotas, as quantidades, o local, o prazo e as demais informações necessárias à entrega. A nota de empenho e a Ordem de Fornecimento serão vinculadas a este contrato e não o substituirão; cada ordem observará os quantitativos e os saldos efetivamente contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação parcial nem total do fornecimento dos bens. A utilização de transportadora não transfere a responsabilidade da Contratada e deverá observar as condições de segurança, acondicionamento e conservação aplicáveis à categoria dos produtos transportados.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive acessórios e obrigações expressamente previstos nas especificações dos itens contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A liquidação da despesa, o pagamento, o saneamento da documentação fiscal e a atualização monetária por atraso observarão os prazos, os marcos de contagem e os critérios estabelecidos nos itens 7.3.1 a 7.3.5 do Termo de Referência, que integra este contrato independentemente de transcrição. A forma de pagamento e as retenções observarão as demais disposições pertinentes do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 1 (um) ano contado da data-base correspondente à emissão do Relatório de Cotação utilizado no orçamento estimado, conforme o Edital e o Termo de Referência.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante apostilamento, a requerimento da Contratada ou de ofício pelo Contratante, aplicável às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação oficialmente conhecida, promovendo-se o ajuste complementar quando divulgados os dados definitivos.

7.5. Nas aferições finais, será utilizado o índice definitivo oficialmente divulgado.

7.6. Caso o índice previsto seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser definido pela legislação aplicável. Na ausência de índice substituto legalmente definido, será utilizado outro índice oficial compatível com a natureza do objeto, mediante formalização adequada.

7.7. Permanecem preservadas as hipóteses legais de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando devidamente comprovadas pela parte interessada. O prazo e o procedimento de resposta observarão o item 9.2.5 do Termo de Referência.

7.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do objeto, fornecendo ao Contratado as orientações e condições adequadas para o cumprimento do contrato.

8.2. Providenciar as condições para o acesso aos locais de entrega e, quando expressamente previstas para o item, montagem, instalação e verificação de funcionamento dos equipamentos, garantindo a segurança e a infraestrutura necessária ao cumprimento das obrigações atribuídas ao Contratante.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando em relatório próprio as ocorrências e adotando as medidas cabíveis quando constatadas irregularidades.

8.4. Efetuar o pagamento ao Contratado, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato e no Termo de Referência, mediante comprovação da execução satisfatória do objeto e observância das exigências legais. Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista ensejará as providências cabíveis, sem retenção automática de pagamento por fornecimento regularmente recebido.

8.5. Comunicar formalmente ao Contratado qualquer irregularidade, atraso, falha, defeito, avaria, desconformidade técnica ou regulatória ou descumprimento contratual, concedendo prazo para correção, quando aplicável.

8.6. Receber provisória e definitivamente o objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das condições previstas no Termo de Referência. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, unidades de fornecimento, integridade física, embalagens e documentação. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a conformidade técnica, quantitativa, qualitativa e regulatória dos bens, inclusive verificações de funcionamento e segurança pertinentes aos equipamentos.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

8.8. Promover a aplicação de sanções administrativas quando cabíveis, em caso de descumprimento contratual, observando o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Assegurar os recursos financeiros e orçamentários necessários à execução das obrigações assumidas pela Administração.

8.10. Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e os agentes designados para o recebimento, observada a entrega no Almoxarifado Central do Município de São Domingos/SE, situado à Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, em dias úteis, das 8h às 13h, conforme o Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar o objeto contratual integralmente, conforme as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Edital e em seus Anexos, respondendo pela qualidade, adequação, desempenho, durabilidade, compatibilidade técnica, funcionalidade e segurança dos bens fornecidos.

9.2. Fornecer os equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos novos, sem uso anterior, íntegros e em conformidade com as especificações técnicas, as unidades de fornecimento e as apresentações comerciais constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta aceita, responsabilizando-se integralmente pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega, com os acessórios e documentos previstos para os equipamentos.

9.2.1. A Contratada deverá assegurar que os itens atendam às normas técnicas, de segurança e regulatórias aplicáveis à respectiva categoria. Os produtos de telecomunicações e os equipamentos com funcionalidades de radiofrequência sujeitos à homologação deverão ser fornecidos com homologação válida da Anatel, identificável e verificável para o modelo ofertado. Para os produtos sujeitos à certificação compulsória,

será comprovado o atendimento à regulamentação aplicável do Inmetro, observada a categoria do produto.

9.2.2. Manter, durante a execução, a conformidade regulatória exigível dos produtos fornecidos, inclusive quanto à homologação da Anatel e à certificação do Inmetro, conforme a categoria e o modelo do equipamento. As exigências serão examinadas por item, sem extensão a categorias não contratadas.

9.2.3. Para produtos sujeitos a certificação compulsória, a contratada deverá fornecer produto em conformidade com a regulamentação do INMETRO ou do órgão competente.

9.2.4. Sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, a contratada deverá apresentar ficha técnica, catálogo, manual, certificado, laudo, declaração do fabricante, documento de homologação ou outro documento idôneo apto a demonstrar a conformidade técnica e regulatória do item fornecido, limitada a exigência aos documentos pertinentes ao produto e à obrigação efetivamente aplicável.

9.3. Entregar os bens em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento comprovado da Ordem de Fornecimento emitida pelo Contratante, observadas as condições do item 5.2 do Termo de Referência. Eventual pedido de prorrogação deverá atender ao item 5.3 do Termo de Referência e dependerá de decisão motivada da Administração, sem prorrogação automática e sem afastamento da responsabilidade por atraso injustificado.

9.4. Realizar, por sua conta e risco, todas as despesas relativas a embalagem, seguro, transporte, frete, carga, descarga, deslocamento, entrega e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive montagem, instalação e testes quando expressamente previstos nas especificações e condições do item contratado.

9.4.1. Nos equipamentos que dependam de condições específicas de instalação ou funcionamento previstas para o item contratado, comunicar formalmente ao Contratante, antes da execução, eventual incompatibilidade técnica identificada que inviabilize ou comprometa a execução, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis e das responsabilidades atribuídas a cada parte no Termo de Referência.

9.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.6. Submeter-se à fiscalização da Administração, atendendo prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando esclarecimentos e adotando medidas corretivas quando necessário.

9.7. Substituir, reparar, corrigir, remover ou complementar, às suas expensas e sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, salvo prazo menor fixado pela Administração diante de necessidade justificada, qualquer item entregue em desacordo com as especificações, com defeito, vício de qualidade, avaria, quantidade inferior, unidade de fornecimento divergente, embalagem violada, irregularidade regulatória, ausência de acessórios previstos ou outra desconformidade identificada durante o recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo da responsabilidade por vícios posteriormente identificados.

9.7.1. Enquanto não ocorrer a efetiva regularização da desconformidade identificada, ficará suspenso, quanto à parcela afetada, o prazo para recebimento definitivo, mediante registro e comunicação formal da irregularidade. Após a regularização, a conferência será concluída no prazo remanescente, sem prejuízo do recebimento e pagamento da parcela incontroversa e das medidas administrativas cabíveis.

9.7.2. Sem prejuízo da garantia legal e da obrigação de correção prevista no item 9.7, os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior previsto na especificação do item, na garantia do fabricante ou na proposta aceita. Os acessórios e componentes integrantes do equipamento observarão a cobertura aplicável ao conjunto, sem prejuízo das garantias legais e das condições específicas previstas para cada item.

9.7.3. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação de assistência técnica em até 2 (dois) dias úteis e concluir a correção, o reparo ou a substituição em até 10 (dez) dias úteis, ambos contados do recebimento da notificação. O prazo de solução compreenderá o recolhimento, o diagnóstico, o reparo e a devolução do equipamento em condições de funcionamento, ou sua substituição. Eventual impossibilidade de cumprimento deverá ser comunicada antes do vencimento, acompanhada de justificativa técnica e indicação do prazo adicional

necessário, sujeita a decisão motivada do Contratante, sem prorrogação automática e sem afastamento da responsabilidade da Contratada.

9.7.4. Caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido, o defeito seja recorrente ou a solução adotada não restabeleça integralmente as condições de funcionamento, desempenho e segurança exigidas, o Contratante poderá exigir a substituição do equipamento por outro novo, de especificação equivalente ou superior, sem custo adicional.

9.7.5. A garantia dos equipamentos deverá abranger peças, componentes, mão de obra, deslocamento, transporte de ida e volta, embalagem, retirada, testes e todos os encargos necessários à solução do defeito imputável ao fornecimento, sem ônus adicional, inclusive reinstalação quando esta integrar as obrigações expressamente previstas para o item contratado, ressalvados danos comprovadamente decorrentes de uso indevido.

9.7.6. A retirada de equipamento para assistência técnica dependerá de autorização e registro pelo Contratante, com identificação do bem, número de série, quando existente, defeito relatado e responsáveis pela entrega e pelo recebimento. Antes da retirada, a Administração providenciará cópia de segurança e remoção ou proteção dos dados armazenados, quando tecnicamente possível. A Contratada somente poderá acessar dados mediante autorização expressa do Contratante e na medida estritamente necessária ao reparo, mantendo sigilo e ficando vedadas a reprodução, a divulgação ou a utilização para finalidade diversa da autorizada. A formatação, a restauração de fábrica e a substituição ou destinação de mídias de armazenamento dependerão de instrução expressa do Contratante, com devolução da mídia substituída ou eliminação segura dos dados, conforme determinado, e registro da providência executada. Essas medidas não reduzem a cobertura da garantia nem afastam as obrigações legais de segurança e confidencialidade, que subsistirão após o término do atendimento.

9.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade, nos termos da legislação aplicável.

9.9. Respeitar as normas de segurança e saúde do trabalho, bem como as regras de prevenção de acidentes, conservação e transporte dos produtos e de proteção ao patrimônio público durante a execução do fornecimento.

9.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, por seus empregados, prepostos ou responsáveis pela execução do objeto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11. Garantir a procedência, a qualidade, a segurança e a conformidade técnica e regulatória dos produtos fornecidos, assegurando a garantia legal e a garantia contratual aplicáveis, inclusive quanto a defeitos de fabricação e vícios de qualidade e funcionamento.

9.12. Entregar os bens devidamente acondicionados, protegidos contra avarias e, quando aplicável, em embalagem original ou adequada, com identificação suficiente do fabricante, marca, modelo ou referência comercial e número de série, quando existente, acompanhados dos acessórios, componentes, manuais e documentos de garantia previstos, observadas as condições do item 4.17 do Termo de Referência.

9.13. Manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, informando eventuais intercorrências, dificuldades logísticas ou atrasos justificados na execução, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.14. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos aplicáveis ao procedimento, conforme identificados no Edital e no Termo de Referência. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis à Contratada. Sempre que solicitado pelo Contratante, comprovar o cumprimento dessas exigências, com a indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato

administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional, quando cabível.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Entregar bens em desacordo com as especificações técnicas constantes do contrato, do Termo de Referência e da proposta;

12.1.6. Deixar de substituir, reparar, corrigir, remover ou complementar, no prazo fixado, os itens recusados, defeituosos, avariados ou entregues em desconformidade;

12.1.7. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

12.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência, exclusivamente pela infração do item 12.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. As multas decorrentes da execução contratual observarão os percentuais, as bases de cálculo e os critérios dos subitens seguintes e dos itens 11.3.5 a 11.3.8 do Termo de Referência. O recolhimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis contados da comunicação oficial de sua exigibilidade, observados o procedimento de apuração e os efeitos dos recursos administrativos.

12.4.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará o Contratado à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela, conforme o item 11.3.5 do Termo de Referência.

12.4.2. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida em caso de inexecução parcial e de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação em caso de inexecução total. Para as infrações dos itens 12.1.7 a 12.1.10, será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, mediante

dosimetria motivada. Serão observados os limites e os critérios dos itens 11.3.6 e 11.3.7 do Termo de Referência e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações dos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. As condutas dos itens 12.1.5 e 12.1.6 somente ensejarão impedimento se o fato for enquadrado em hipótese legal que admita essa sanção; a inexecução parcial simples, isoladamente, não autoriza sua aplicação.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelas infrações dos itens 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10, bem como pelas infrações dos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 quando justificarem penalidade mais grave que o impedimento. Nas condutas dos itens 12.1.5 e 12.1.6, dependerá do enquadramento do fato em hipótese legal que admita a sanção. Serão observados o prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, os efeitos perante todos os entes federativos, a análise jurídica prévia e a competência exclusiva previstos no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações principais de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado, preservadas as obrigações de garantia e assistência aos bens pelos respectivos prazos e as demais responsabilidades que subsistam à extinção.

13.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando esse objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro nos autos e readequação do cronograma. Essa hipótese não autoriza ampliar o objeto nem renovar automaticamente fornecimento contínuo, e não decorre da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma da lei.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do órgão contratante, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo legal.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção à legislação de transparência aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual competente para o Município de São Domingos/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de

Contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____